

FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO-PAI JOSÉ DA SILVA MAIA

MÃE MARIA JOAQUINA DA ANUNCIÇÃO

IDADE 14 JUN 1914 ESTADO CIVIL casado

PROFISSÃO agricultor POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE bras. NATURAL DE ALAGOAS

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA PÃO DE AÇUCAR/AL

OUTROS DADOS DEPUTADO ESTADUAL - (em 1969) MDB/AL

HISTÓRICO

- Através o D.O. nº 50, de 14 Mar 69, teve cassado seu mandato eletivo e suspensos seus direitos políticos pelo prazo de 10 anos, com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.

CIC

Nº. PRO. 155. 89. Q. P. 2

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA-GERAL

ATO INSTITUCIONAL Nº 5

PROCESSO DE

ELISIO DA SILVA MAIA

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS À APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º DO
ATO INSTITUCIONAL Nº 5

DEPUTADO ESTADUAL

ELISIO DA SILVA MAIA

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS ÓRGÃOS
- D - A N E X O S:
 - 1 - RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO BANCO DO BRASIL
 - 2 - INFORMES E INFORMAÇÕES

A

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília - DF

Em 13 de março de 1969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 115/69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, relativamente à representação do Ministro de Estado da Justiça, para suspensão dos direitos políticos e cassação do mandato eletivo estadual do senhor ELISIO DA SILVA MAIA, Deputado Estadual pelo MDB, Seção de Alagoas, nos termos do Art. 2º, do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso estudo do assunto, compulsando a farta documentação encaminhada pelo Serviço Nacional de Informações e pelos Serviços de Informações dos Ministérios Militares, concluiu pela inteira procedência das medidas propostas, em face das atividades desenvolvidas pelo indiciado, através de atos de corrupção e banditismo que o qualificam como indigno da função de representante do povo e o situam em uma posição frontalmente contrária aos princípios renovadores e moralizadores da Revolução.

Sendo um dos mais destacados chefes do chamado "Sindicato da Morte", sua carreira política está manchada de sangue de vários homicídios que planejou e fez executar por

pistoleiros profissionais, eliminando os seus adversários políticos. Escudado em suas imunidades parlamentares vem, há longos anos, escapando à ação da Justiça e dominando, pela violência, o Município de PÃO DE AÇUCAR.

3. Como exemplo dessas atividades, destacam-se os trechos abaixo, constantes da documentação anexa:

3.1 Do seu Prontuário no 20º Batalhão de Caçadores

3.1.1 Eleito Deputado Estadual por PÃO DE AÇUCAR, pelo PSP, com 1.305 votos e em outros municípios. Reeleito Deputado Estadual pelo MDB nas eleições de 15 NOV 66.

Nada fêz, até hoje, na Assembléia Legislativa que justificasse a sua presença no Poder Legislativo. A expressiva votação dentro e fora do seu município é motivada, unicamente, por antecedentes criminosos.

3.1.2 Alto fazendeiro, protetor de criminosos e pistoleiros, teve apoio eleitoral de outros elementos políticos ligados ao crime, em todo o Estado.

3.1.3 Nomeou um irmão de sua concubina para a Assembléia, não indo mais além com a nomeação da própria, graças à reação do então Presidente da Assembléia, Dr MÁRIO GUIMARÃES.

3.1.4 Consta ser autor intelectual do crime de que foi vítima o Coronel da PMA ANICETO RODRIGUES.

3.1.5 O "Jornal de Alagoas" de 17 AGO 65 publicou telegrama procedente de SALVADOR-BA, dizendo que pistoleiros presos naquela cidade confessaram haver

assassinado o Ten Cel da Polícia Militar de Alagoas, ANICETO RODRIGUES, por ordem do Deputado ELISIO MAIA.

3.1.6 Matou, há tempos, no município de PÃO DE AÇUCAR, o saudoso Prefeito JOAQUIM REZENDE, fato ocorrido em 28 AGO 54, em dia de eleição.

3.1.7 Respondeu a IPM no 20º BC, acusado de ter em seu poder armas privativas das Fôrças Armadas, inclusive uma metralhadora pesada.

3.2 Da Certidão de 19 AGO 66, da Comarca de União dos Palmares

3.2.1 Certifica o Escrivão do 1º Ofício da Comarca de UNIÃO DOS PALMARES que naquele Cartório tem curso a denúncia proferida pelo Dr Promotor Público contra o Deputado ELISIO DA SILVA MAIA e os pistoleiros profissionais "PEDRO GRANDE", "ZECA DA BARRA", "ANTONIO GARATUBA" e "LUIZ MARADUBA", como autores do assassinato do Ten Cel ANICETO RODRIGUES DOS SANTOS, da Polícia Militar de Alagoas.

3.2.2 Consta, ainda, da presente Certidão que o Dr Juiz de Direito da Comarca expediu solicitação à Assembléia Legislativa para processar o Parlamentar ELISIO MAIA, tendo a dita Assembléia negado a licença.

3.3 Do Relatório de Inquérito procedido pelo Banco do Brasil em Alagoas

Em JAN 65 o Banco do Brasil mandou proceder a um inquérito para apurar atos de corrupção praticados

pelo funcionário-deputado ALOYSIO NONO e outros, nas agências do Banco, em Alagoas.

Do longo relatório apresentado (cópia anexa) convém destacar as referências abaixo, onde é citado o Deputado ELISIO MAIA:

3.3.1 Do Relatório do Inspetor RIELLA consta o seguinte: de igual forma pecou o primeiro gestor na seleção e escolha da clientela, principalmente na CREAMI e COLON e aqui, em certos casos, ao que se observa, com parcialidade e favoritismo no deferimento de operações, mormente as deferidas a elementos políticos como ELISIO DA SILVA MAIA e outros.

3.3.2 - Ainda no Relatório da Comissão de Inquérito se lê: "muita coisa aqui neste Estado ocorreu em virtude da nociva influência política e pessoal de potentados chefes regionais e deputados federais (pretensos caudilhos) junto à própria Direção Geral como era o caso alardeado e divulgado até em comícios públicos."

E essa demonstração de prestígio e fôrça se concretizava, na prática, não só pelo deferimento de vultosas operações dos seus aficionados, como pelas transferências fulminantes e intempestivas de funcionários que não se aprestavam à prisação e às imposições do deputado ou do potentado chefe político".

3.3.3 Finalizando o Relatório, diz o Inspetor RIELLA: "Era, assim, utilizando processos semelhantes, que os políticos como o Sr SINVAL GAIA, ALOYSIO NONO, ELISIO MAIA e outros, agiam e ameaçavam de morte os nossos colegas que exerciam suas atividades nesta zona".

3.4 INFORMAÇÕES DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

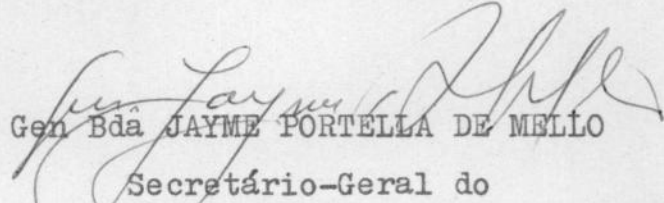
- Grande Fazendeiro e agricultor.
- Foi Prefeito em PÃO DE AÇUCAR e deputado estadual várias vezes.
- É considerado como um dos principais componentes do Sindicato do Crime, em Alagoas.
- 1954 - AGO - Assassinou, juntamente com seu irmão LUIZ MAIA, em dia da eleição, na localidade de São José da Tapera, então Município de Pão de Açucar, neste Estado, o cidadão JOAQUIM RESENDE, pai do Major do Exército GERALDO DE FREITAS RESENDE. Processado, foi absolvido.
- 1959 - MAI - Mandou assassinar o Ten Cel da Reserva da Polícia Militar de Alagoas, ANICETO RODRIGUES DOS SANTOS, pelos pistoleiros PEDRO PEREIRA DA SILVA, vulgo "PEDRO GRANDE" ou "PEDRÃO"; JOSÉ ESTANISLAU DE ANDRADE, vulgo "ZECA DA BARRA"; ANTONIO ALVES COSTA, vulgo "ANTONIO CARATUBA"; LUIZ DE SOUZA, apelidado por "LUIZ MARANDUBA"; DORGIVAL CORTEZ DE LUCENA, Cabo da P M A, conhecido por "DEGA" e LUIZ DA SILVA MAIA, conforme denúncia apresentada pelo Promotor Público da Comarca de União dos Palmares no dia 1º de agosto de 1966. O Juiz de Direito daquela Comarca, já solicitou à Assembléia Legislativa, permissão para processá-lo.
- 1962 - Mandou assassinar o popular MANOEL SEVERO, na localidade Fazenda do Saco Grande, cidade de Pôrto das Sergipe-SE. Fôram executores: ZECA DA BARRA, ANTONIO DA BARRA e outros.
- 1964 - Em inquérito realizado por determinação da Direção Central do Banco do Brasil, foi comprovada a sua participação, juntamente com o Deputado

Federal ALOISIO NONO, na corrupção desenfreada que existia nas Agências de todo o Estado, particularmente na de Santana do Ipanema. Vale acrescentar que certa feita, o Dep ELISIO MAIS ameaçou metralhar a residência do Sub-gerente daquela Agência (Santana), por não ter cedido a transação irregular que pretendia.

- 1965 - SET - Foi indiciado em IPM mandado instaurar pelo Cmdo do IV Exército, acusado de ter em seu poder armas e munições privativas das Forças Armadas e, até uma metralhadora pesada.
- As expressivas votações obtidas dentro e fora de seu município são motivadas pelo lugar que ocupa no Sindicato do Crime, pela corrupção eleitoral e pela coação que exerce junto aos eleitores, sobretudo no seu Município.

4. Nestas condições, peço vênha sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do Art. 5º do Ato Complementar nº 39, sejam suspensos os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassado o mandato eleitoral estadual do senhor ELISIO DA SILVA MAIA, consoante dispõe o Art. 4º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito.


 Gen Bda JAYME PORTELLA DE MELLO
 Secretário-Geral do
 CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

B

B - FICHA INDIVIDUAL

F I C H A I N D I V I D U A L

- 1) Nome - ELISIO DA SILVA MAIA
- 2) Naturalidade - ALAGOAS
- 3) Data de Nascimento - 14 DE JUNHO DE 1914
- 4) Filiação - JOSÉ DA SILVA MAIA e MARIA JOAQUINA DA ANUNCIAÇÃO
- 5) Profissão - Agricultor
- 6) Estado Civil - CASADO
- 7) ENDEREÇO - PÃO DE AÇUCAR/AL
- 8) Identidade -



C

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS
ÓRGÃOS



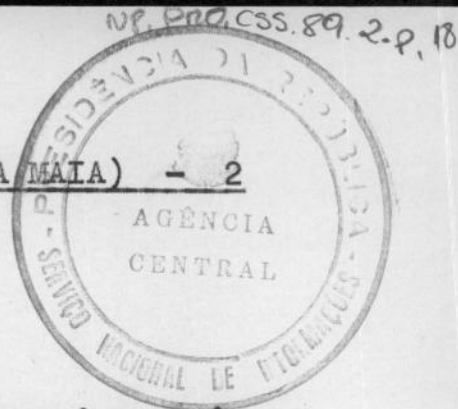
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVICO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL



1. Nº 206	2. DATA: 7/3/69
3. NOME:	ELISIO DA SILVA MAIA
4. FILIAÇÃO:	JOSÉ DA SILVA MAIA e MARIA JOAQUINA DA ANUNCIÇÃO
5. DATA DO NASCIMENTO:	14 Jun 1914
6. NACIONALIDADE	BRASILEIRA
7. NATURALIDADE:	ALAGOANA
8. PROFISSÃO:	AGRICULTOR - DEPUTADO ESTADUAL MDB/AL
9. ESTADO CIVIL:	CASADO
10. INSTRUÇÃO:	PRIMÁRIA
11. RESIDÊNCIA:	PÃO DE AÇUCAR E MACEIÓ/AL



12 - EXTRATO DO PRONTUÁRIO

- Grande Fazendeiro e Agricultor.
- Foi Prefeito em Pão de Açúcar e Dep. Estadual várias vezes. Reeleito pelo MDB em 15 Nov 66.
- Premeditou e executou o assassinato do Sr. JOAQUIM RESENDE, genitor do Major do Exército GERALDO DE FREITAS RESENDE.
- Autor intelectual do crime de que foi vítima o Ten Cel da Reserva da P M A.
- Autor intelectual do crime de que foi vítima o popular MANOEL SEVERO, trucidado barbaramente em 1962, na cidade de Porto das Sergipe - SE, na Fazenda Saco Grande.
- Envolvido na corrupção com dinheiros do Banco do Brasil em Alagoas, juntamente com o Dep Fed ALOISIO NONÔ.
- Acusado de ter em seu poder armas e munições privativas das Forças Armadas.
- É considerado com um dos principais componentes do Sindicato do Crime, em Alagoas.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1954 - Ago - Assassinou, juntamente com seu irmão LUIZ MAIA, em dia da eleição, na localidade de São José da Tapera, então Município de Pão de Açúcar, neste Estado, o cidadão JOAQUIM RESENDE, pai do Major do Exército GERALDO DE FREITAS RESENDE. Processado, foi absolvido.
- 1959 - Mai - Mandou assassinar o Ten Cel da Reserva da Polícia Militar de Alagoas, ANICETO RODRIGUES DOS SANTOS, pelos pistoleiros PEDRO PEREIRA DA SILVA, "vulgo PEDRO GRANDE ou PEDRÃO"; JOSÉ ESTANISLAU DE ANDRADE, vulgo "ZECA DA BARRA"; ANTONIO ALVES COSTA, vulgo "ANTONIO CARATUBA"; LUIZ DE SOUZA, apelidado por "LUIZ MARANDUBA"; DORGIVAL CORTEZ DE LUCENA, Cabo da P M A, conhecido por "DEGA" e LUIZ DA

(Continuação da Ficha Individual de ELISIO DA SILVA MAIA) RESIDÊNCIA
CENTRAL

SILVA MAIA, conforme denúncia apresentada pelo Promotor Público da Comarca da União dos Palmares no dia 1º de agosto de 1966. O Juiz de Direito daquela Comarca, já solicitou à Assembléia Legislativa, permissão para processá-lo.

- 1962 - Mandou assassinar o popular MANOEL SEVERO, na localidade Fazenda do Saco Grande, cidade de Porto das Sergipe-SE. Foram executores: ZECA DA BARRA, ANTONIO DA BARRA e outros.
- 1964 - Em inquérito realizado por determinação da Direção Central do Banco do Brasil, foi comprovada a sua participação, juntamente com o Dep Federal ALOISIO NONÔ, na corrupção desenfreada que existia / nas Agência de todo o Estado, particularmente na de Santana do Ipanema. Vale acrescentar que certa feita, o Dep ELISIO MAIA ameaçou metralhar a residência do Sub-gerente daquela Agência (Santana), por não ter cedido a transação irregular que pretendia.
- 1965 - Set - Foi indiciado em IPM mandado instaurar pelo Cmdo do IV Exército, acusado de ter em seu poder armas e munição privadas das Forças Armadas e, até uma metralhadora pesada. As expressivas votações obtidas dentro e fora de seu município são motivadas pelo lugar que ocupa no Sindicato do / Crime, pela corrupção eleitoral e pela coação que exerce / junto aos eleitores sobretudo no seu Município.

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

1. É apontado como deputado estadual sem expressão e que se utiliza do mandato apenas para se resguardar nas suas imunidades parlamentares, face ao grande número de crimes que praticou.

É, também, apontado como protetor de criminosos e pistoleiros e autor de vários homicídios, entre os quais se destacam o do Prefeito de PÃO DE AÇUCAR, Sr JOAQUIM REZENDE, e do Ten Cel da P M A ANICETO RODRIGUES.

2. CERTIDÃO DA COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES

Passada em 19 AGO 66, certifica que está em curso naquele Cartório denúncia contra o Deputado ELISIO MAIA e mais quatro pistoleiros, como autores do assassinato do Ten Cel PMA ANICETO RODRIGUES. Certifica, ainda, que a Assembléia Legislativa negou-se a conceder licença para o processo.

3. RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO BANCO DO BRASIL

O deputado ELISIO MAIA é apontado como tendo sido favorecido com vultosas operações de crédito, obtidas ilicitamente, à base de ameaças de morte aos funcionários do Banco.

4. INFORME DE 20 SET 65, DO GAB MIN DO EXÉRCITO

Segundo informou o Capitão dos Portos de ALAGOAS, foi constatado um desembarque de armas, inclusive metralhadoras pesadas, na cidade de PÃO DE AÇUCAR, no qual estaria envolvido o Deputado ELISIO MAIA.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

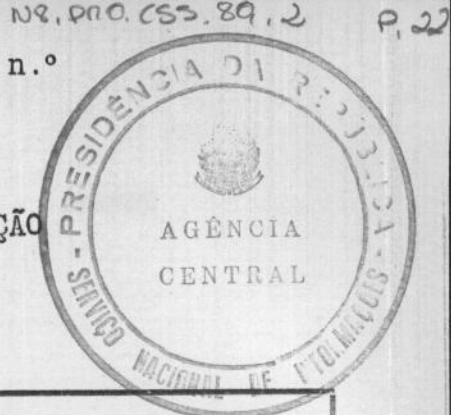
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



DADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMPLEMENTARES SOBRE O CIDADÃO

ELISIO DA SILVA MAIA



NOME - ELISIO DA SILVA MAIO

FILIAÇÃO - JOSE DA SILVA MAIA e MARIA JOAQUINA DA ANUNCIACÃO

NATURAL DE -

PROFISSÃO -

DATA	FONTE	HISTÓRICO
		<p>- Eleito Deputado por Pão de Açúcar, PSP, Alagoas, com / com 1305 votos e em outros municípios. Nada fez na Assembleia Legislativa até agora que justificasse a sua presença no poder legislativo. Expressiva a votação dentro e fora do seu município, motivada unicamente por antecedentes criminosos. Alto fazendeiro, protetor de criminosos, teve apoio eleitoral de outros elementos políticos ligados ao crime em todo Estado. Assassinou em dia de eleição o Sr. Joaquim Rezende. Nomeou um irmão de sua concubina para a Assembleia, não indo mais além com a nomeação da própria, graças a reação do então Presidente da Assembleia Dr. Mario Guimarães. - Consta ser autor intelectual do crime de que foi vítima o Coronel Aniceto Rodrigues, da Polícia Militar de Alagoas.</p> <p>- O Jornal de Alagoas de 17/8/65 publicou telegrama procedente de Salvador (Bahia), dizendo que pistoleiros presos naquela cidade confessaram haver assassinado o Ten Cel da Polícia Militar de Alagoas ANICETO RODRIGUES, por ordem do Deputado ELISIO MAIA .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x</p> <p>- Responde a IPM no 208 BC, acusado de ter, em seu poder armas privativas das Forças Armadas, inclusive uma metralhadora pesa.x-x</p> <p>- Deputado Estadual candidato do MDB a renovação de seu emprego eletivo, matou, ha tempos, no município de Pão / de Açúcar o saudoso prefeito Joaquim Rezende, fato ocorrido no dia 28.08.54. Ainda o referido deputado e acusado pela Justiça de União dos Palmares como o mandante do assassinato do Cel. Aniceto Rodrigues, oficial da RR da Polícia de Alagoas, abatido de emboscada no aludido município, no dia 12 de maio de 1959. (Ref. Inf. 479/SNI/ARE - SCL/ST. 19.5/429/10.X.66).x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x</p> <p>- Reeleito Dep. Estadual pelo MDB nas eleições de 15.11.66. (Ref. Inf 113/SNI/ARE/AL - 27.12.66).x.x.x.x.x.x.x.x</p>

SEGRETO



Alfredo Gomes da Silva

CERTIDÃO

1.º Tabelião Público de Notas,
do Registro Geral de Imóveis
de Alagoas, Escritório de CIVIL, Rua
Fazenda, Crime, Judi, Excepcional,
mercado e mais anexos, desta
de União dos Palmares, Estado
Alagoas, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada,

que: a) - em 1966, por São Sebastião, São Carlos e Gerência de
facção pelo Sr. Promotor Público de Cocorós, contra Pedro Fere
da Silva, vulgo "Pedro Grande" ou "Pedrão", José Nataniel
de Andrade, alcunhada de "Zéca da Barra", Antônio Alves Costa,
conhecido por "Antônio Garatuba"; Luis de Souza, apelidado por
"Luiz Maraduba", Desires Costa de Leites, conhecido por "Dona
Luz da Silva Maia" e o Deputado Elisio da Silva Maia; b) - em
1966, Sr. Dr. Luis de Direito de Cocorós, foi expulso do
pleno Assembleia Legislativa do Estado, solicitando licença pa
ra o procedimento contra o Parlamentar em referência; c) - em
1966, a denúncia é capitulada nos termos do art. 121, §
1.º, do Código Penal Brasileiro, pelo crime de homicídio preme
sado contra a pessoa do Ten. Cel. de reserva remunerado da For
ças Armadas Brasileiras - Aniceto Rodrigues dos Santos.

Dada e passada nesta cidade de União dos Palmares,
Estado de Alagoas, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto de
1966, mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu,

Escritório de 1.º Ofício, a pedido de
devidos selos.

SEGRETO



D

D - A N E X O S

1 - RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO
BANCO DO BRASIL.

2 - INFORMES E INFORMAÇÕES

1. RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO BANCO DO BRASIL

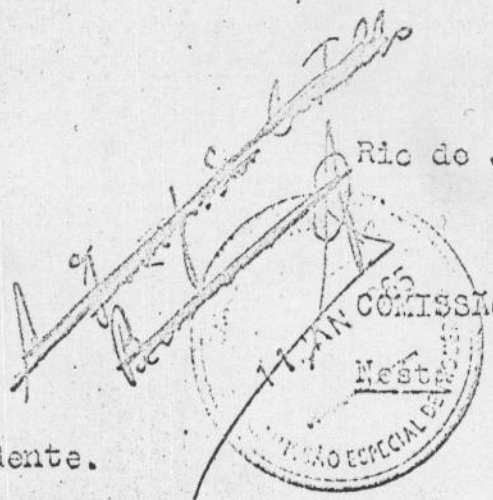
J. P. Costa
B. B. B.

DOCUMENTO N.º 104

Rio de Janeiro,

8 JAN 1965

CSN/INEXOR/N.º 1/1



Document n.º 104
CB

Sr. Presidente.

Influência de caráter político nas agências do Estado de Alagoas por parte do funcionário e Deputado Federal, sr. Aloysio Ubaldo da Silva Nonô.

Em relatório conjunto apresentado pessoalmente à SUFIC, datado de 22.4.64, os Inspectores da CREGE, srs. José Pereira Alves, José Vieira Lessa e Francisco Manoel Ferreira Costa, transmitiram a esta Direção Geral as suas impressões sobre a situação das agências do Estado de Alagoas, cujas atividades irregulares já haviam sido objeto de relatórios individuais, nos quais foi ressaltado o procedimento incorreto de alguns administradores.

2. Destacaram os srs. Inspectores, como informação fundamental, a influência de caráter político-partidário observada de certo tempo até aquela época, com relação ao movimento de pessoal no Estado de Alagoas, principalmente no que diz respeito ao provimento de cargos em comissão, em consequência do que a direção das agências naquele Estado foi paulatinamente entregue a funcionários ligados ao Deputado Aloysio Ubaldo da Silva Nonô. Tais administradores passaram, então, a atuar como meros instrumentos do citado Deputado, objetivando os seus interesses de ordem política.

3. Assim, disseram aqueles Delegados, foi instalado nas citadas agências um regime de ostensivo favoritismo aos correligionários do Deputado Aloysio Nonô, mediante preferência, presteza e facilidades no atendimento das suas pretensões, nem sempre enquadráveis nas nossas normas regulamentares. Vultosas operações foram concedidas, principalmente pela CFEAI e COLON, a

Aloysio

continua

amigos do Deputado, e a ele próprio, não obstante o seu caráter especulativo e outras circunstâncias negativas.

4. Citaram, como exemplo, a situação privilegiada de que gozava o sr. José Maia Costa, vulgo "José Fernandes", correligionário do Deputado Nonô, ao qual foram deferidos vultosos créditos, principalmente pela COLON, em diversas agências, como verdadeiro beneficiário do loteamento de diversas propriedades rurais; operações essas de cunho evidentemente especulativo.

5. Ainda como exemplo desse favoritismo, apontaram uma operação da qual teria sido beneficiário o próprio Deputado Nonô, através da pessoa do seu irmão, sr. Celso Nominando da Silva Nonô; realizada pela filial em Batalha, no valor de Cr\$ 42 milhões.

6. Os nossos Inspetores comentaram, também, que a conduta dos administradores e outros funcionários envolvidos nessas irregularidades se estribava na convicção de que teriam integral cobertura, por parte do Deputado-funcionário, junto aos órgãos fiscalizadores desta Direção Geral.

7. Em meio à sua exposição, referiram-se às repetidas ameaças do Deputado Nonô aos Inspetores encarregados de missões especiais nas agências daquele Estado, conforme já havia sido relatado pelo Inspetor José Vieira Lessa em 6.2.64. Nesse relatório o sr. Lessa mencionou as ameaças feitas aos Inspetores José Pereira Alves e José Cunha Alcântara e extensivas a todos os outros Delegados que faziam sindicâncias em Alagoas, informando que o citado Deputado jactava-se de dispor "de elementos de influência entre os altos funcionários da Direção Geral, que lhe confiam o conteúdo integral de tais confidências".

8. Finalizando o seu relatório, os referidos Inspetores insistiram pela necessidade de uma rigorosa investigação em todas as agências alagoanas, propondo, como medida preliminar, o afastamento de todos os administradores levados aos seus postos por interferência política.

[Handwritten signature]

continua

9. Do mesmo modo, compareceu à SUFIC o Inspetor da CREA, sr. Pedro de Albuquerque Alencar, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, uma vez que fôra destacado para missão especial na filial em Palmeira dos Índios. O Inspetor Alencar apresentou ao Exmo. Sr. Diretor-Superintendente o relatório SUPER 64/1, de 27.4.64, no qual deu conta dos resultados daquela missão e confirmou o que já dissera verbalmente nesta Direção Geral sobre as ameaças feitas aos Inspetores pelo Deputado Nonô, informando que também ele, Alencar, foi ameaçado e desacatado por aquele político. Referiu-se, ainda, que o Inspetor da CREA, sr. Haritoff Alexis de Azevedo, estivera na Sede na mesma ocasião, apresentando queixa idêntica com relação à sua missão em União dos Palmares. Relatou, também, que assistiu em Maceió o mesmo Deputado alardear prestígio e dizer que "pretendia mostrar como se fazia política com o Banco, inclusive só admitindo no Estado Gerentes e um Inspetor seu".

10. O Inspetor Alencar juntou ao seu relatório, entre outros documentos, cópia de uma carta do Deputado Claudenor de Albuquerque Lima, datada de 11.12.62 e dirigida ao Inspetor Antonio Lopes Lins, na qual denunciou que o Deputado Nonô empregou o seu prestígio junto à Direção Geral do Banco em proveito de determinadas pessoas, visando aos seus interesses eleitorais, em detrimento dos direitos de uma coletividade. Adiantou o missionista que durante a campanha política daquele ano (1962), funcionários do Banco se puzeram a serviço eleitoral do Deputado Nonô, exigindo votação sob pena de represálias mediante "corte" de crédito. Tecou, ainda, outras considerações sobre as dificuldades encontradas na obtenção de crédito no Banco por parte daqueles que não faziam parte da corrente política do sr. Nonô.

11. Em requerimento de 18.5.64 o Inspetor Francisco Manoel Ferreira Costa solicitou a sua remoção da 5ª. Zona de Inspeção, alegando a situação de insegurança em virtude das ameaças feitas pelo Deputado Nonô. Idêntico pedido já havia sido feito pelos Inspetores Alves e Lessa, já transferidos, conforme a nota

Francisco Manoel
continua

ANEXO N.º 2. 1.

fls 4.

da SUPIC sobre esse requerimento. Na mesma nota a SUPIC exigiu que se adotasse medidas no sentido de impedir a prestação do referido Deputado, tendo sido o assunto encaminhado a essa Comissão pelo Exmo. Sr. Diretor-Superintendente. Essa Comissão, então, dirigiu-se, por ofícios de 24.6.64 e 3.7.64, ao Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e ao Comandante do IV Exército, solicitando as providências cabíveis. No mesmo sentido, oficiou o Exmo. Sr. Presidente do Banco ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas, em 26.6.64.

12. Também tratou da sua remoção do Estado de Alagoas o Inspetor Pedro de Albuquerque Alencar, em carta SUPER 64/2, de 31.7.64, sob o fundamento de encontrar-se nas mesmas condições de insegurança dos Inspetores Alves, Lessa e Costa, já transferidos.

13. Adotada pela Superior Administração a medida sugerida pelos Inspetores — afastamento dos administradores e outros funcionários das agências do Estado de Alagoas —, dirigiu-se o Deputado Aloysio Nonô ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em ofício de 16.7.64, pedindo fôsse sustada a execução dessa providência, sob a alegação de que não havia motivo para isso, e declarando que os funcionários atingidos eram seus amigos e que se tratava, assim, de objetivo político contra a sua pessoa.

14. Essa Comissão prestou a respeito, em expediente de 19.8.64 dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Banco, os esclarecimentos cabíveis, com base nos fatos e informações atrás relatados.

15. A providência adotada com relação a esses funcionários foi seguida do trabalho de investigação das irregularidades apontadas, realizado por diversos Inspetores, da CRECE e da CRE-41, de cujo resultado já dispomos de alguns relatórios. Entretanto, trataremos a seguir do que já foi apurado com relação à atuação do Deputado Aloysio Nonô também funcionário do Banco,

Procurador
continua

ANEXO N.º 2.1.

fls 5

devendo ser apreciadas à parte as responsabilidades dos administradores e outros serventuários envolvidos nas anormalidades denunciadas, sobre cujo comportamento ainda não se dispõe de dados completos ou suficientes para um julgamento. Assim, passaremos a focalizar os mais importantes pontos dos citados relatórios, que abordam o aspecto da interferência do referido Deputado junto às nossas agências, com vistas aos seus interesses pessoais. A esse respeito, merecem destaque as seguintes informações dos nossos Delegados:

Inspetor (CREAI) Mario Pacini (relatório GERAI s/nº, de 14.8.64):

Tratando do caso ocorrido em Batalha entre o Deputado Estadual e cliente do Banco, sr. Antônio Guedes do Amaral, e o funcionário sr. Nivaldo Rodrigues de Alencar, Chefe-de-serviço da CREAI e Subgerente interino na ocasião, relata o Inspetor Pacini que aquele senhor, em entrevista que com ele manteve, criticou seriamente a agência em Batalha, apontando o protecionismo dado aos amigos do Deputado Nonô e as irregularidades nunca apuradas que se sabia existirem nos negócios da dependência. Mencionou o Inspetor Pacini, entre outros fatos, a operação realizada com o irmão do Deputado Nonô, no valor de cr\$ 1,2 milhões, cujo levantamento foi aplicado na tomada de ordens pelo próprio Deputado, em seu nome, em favor de pessoas com quem mantinha negócios. Em suas considerações (fls 6, item 12) diz o Inspetor Pacini que:

"Na verdade, o que dimana irrefutavelmente do que vem sendo apurado aqui por um grupo de Inspectores, notadamente em certas zonas do interior; o que se constata da eficiente e poderosa rede tão bem armada por um alto funcionário do Banco do Brasil, com cadeira no Parlamento, o sr. Aloísio Ubaldo da Silva Nonô, é que, dada a confiança que um elemento nosso necessariamente deveria desfrutar junto aos altos escalões da Superior Administração, estava o Banco nesta região, pelo conseqüente amolecimento moral de alguns funcionários aqui, sendo sub-repticiamente enredado, como um presente especial a serviço de determinado grupo, perdendo a Casa, infelizmente, muito do seu prestígio e da sua autoridade".

Inspetor (CREGE) Humberto H. Riella da Fonseca (relatório SU FIC-Confidencial 64/1, de 14.8.64):

Em volumoso trabalho de 37 folhas, em que aprecia "as numerosas, sérias e comprometedoras irregularidades" constatadas na agência em Santana do Ipanema, comenta o Inspetor (fls 8, itens 32 e 33) que:

Pacini
continua

"velada ou ostensivamente, a política influuiu ponderavelmente para que a administração da Agência, indiciada com a miragem da compensação, se desmandasse e perdesse o equilíbrio e o bom senso. Toda a população sabe e comenta, a 'boca-pequena', que o sr. Aloisio Nonô é quem mandava nas agências do Banco do Brasil na região. De igual forma, todos sabem que só ficavam na gerência das Agências deste Estado, bem como chefes de Carteiras, gerentes e comissionados que fossem da sua escolha e seguissem a linha política daquele parlamentar. Isto é público e notório".

Diz o mesmo Inspetor no item 56 (fls 12) que outras ocorrências revelam a influência política nos negócios e nas relações com o Gerente, citando telegramas recebidos pelo mesmo do Deputado Nonô, entre os quais o seguinte:

"Data 16.11.62 - Satellite para Gerente Domingos Melo Santana Ipanema. Levo conhecimento prezado amigo et colega que ontem estive com Presidente João Coullart ficando tudo cem por cento pt Grande abraço pt ALOISIO NONOH".

No item 65 há menção que o sr. Domingos de Melo Barros, ex-Gerente da agência em Santaná do Ipanema, dirigia-se aos clientes no sentido de que votassem no candidato do Deputado Nonô, ameaçando com a provável exigência de liquidação imediata de seus compromissos no Banco, caso não quisessem colaborar nesse sentido. Diz o Inspetor que essa informação coincide com a que lhe prestara o funcionário de Maço, sr. Alberto Paiva, ex-Subgerente da agência e um dos removidos pela influência do Deputado Nonô porque não se submetia as suas imposições.

Concluindo o seu relatório, disse o Inspetor Riella (fls. 35, item 179) que

"De igual forma pecou o primeiro gestor na seleção e escolha da clientela, principalmente na CREAM e COLON, e agiu, em certos casos, pelo que se observa, com parcialidade e favoritismo no deferimento de operações, tanto na CREGE quanto na CREAM e COLON, mormente as deferidas a elementos políticos como Edelsito Branco de Melo, Tibúrcio Soares, Elisio da Silva Maia, Audalio Tenório de Albuquerque, Aderval Tenório Wanderley, além de muitos outros como Piragibe Correia da Silva, seu compadre, e, ao que se diz, seu sócio em negócios de veículos".

A acrescentou o Inspetor (fls 36, itens 181, 182 e 185) que

"muita coisa aqui neste Estado ocorreu em virtude da nociva influência política e pessoal de potentados chefes regionais e de Deputados Federais (pretensos aliados) junto a própria Direção Geral de nossa Casa, como era o caso, aqui muito alardeado e divulgado até em oc-

Pracima

continua

ANEXO N.º 2.1.

comícios públicos, do prestígio de que desfrutava nas altas esferas administrativas do Banco o Deputado Aloisio Nonô e outros. E essa demonstração de prestígio e força junto à Superior Administração de nossa Casa se concretizava, na prática, não só pelo deferimento às vultosas operações dos seus afilhados, como pelas transações fulminantes e intempestivas de funcionários que se não ajustavam à orientação e as imposições do Deputado ou do potentado chefe político".

"Por outro lado, verificamos que, aqui como em outras agências, a CREA há mais de três anos não era vitoriosa e quando era, os Inspectores, com receio de represálias dos poderosos chefes políticos, tinham a sua tarefa cerceada ou prejudicada, com interrupções abruptas das vistorias que realizavam, alguns até ameaçados de morte".

E, finalizando, disse o Inspetor Riella (fls 37, itens 188 e 189):

"Era, assim, utilizando processos semelhantes, que corporativos como o sr. Sival Gaia, Aloisio Nonô, Eliasio Maia, além de outros, agiam e ameaçavam os nossos colegas que exerciam suas atividades nesta zona. Em momentos assim só os fracos resistiam e podiam viver, porque se amoldavam aos métodos e às pretensões dos "donos do Banco", como já eram aqui chamados, especialmente o Deputado Aloisio Nonô".

Anexou o Inspetor Riella inúmeros documentos sobre os negócios irregulares do Gerente da agência, inclusive declarações prestadas pelo sr. Domício Silva, nas quais refere-se à influência política do Deputado Nonô e do Deputado Sival Gaia (também funcionário) junto ao Banco.

Inspectores (CREAI) Humberto de Miranda Peregrino e Mario Pacini (relatório conjunto SERGE/GERAI-Confidencial, 7.10.64):

Informam sobre denúncia formulada pelo sr. Jonas Vieira da Silva (fls 3, item 8), o qual, em carta de 1.10.64, após tecer considerações sobre as operações na agência em Arapiraca, diz (fls 2, item 4 de sua carta) que não somente ele foi prejudicado por não realizar negócios. Também o foram muitos outros que não se filiavam a corrente política do Deputado Nonô. Declara ainda o sr. Jonas que ouviu do sr. Nonô, na porta do Banco em Palmeira dos Índios, que o sr. Barroso (gerente em Arapiraca) iria para lá "exemplar" aqueles que não tinham votado com ele, que, "para isso, Barroso era bonzinho". Adianta mais que o referido Deputado disse isso na presença de muitas pessoas, usando até de palavras impúblicas, acrescentando que o que ele (Nonô) fizesse dentro do Banco nem senador desmanchava.

M. Pacini

continua

Diz mais o sr. Jonas que o Deputado Nonô declarou ao Deputado Claudinor que "não precisava de nenhum chefe político e, sim, dos clientes do Banco", aos quais favorecia interferindo na solução favorável de seus pleitos. Declara, ainda, o sr. Jonas que o Deputado Nonô conseguia a aprovação de propostas dos seus amigos, como é o caso do seu compadre José Maia Costa, vulgo "José Fernandes", que comprava terras por preço barato e as vendia, loteadas, com lucros de mais do dobro, obtendo, em pouco tempo, vantagens de mais de cr\$ 50 milhões, sem figurar o seu nome.

Os Inspetores Peregrino e Pacini limitaram-se a comunicar a ocorrência, juntando a carta do sr. Jonas, informando que nenhuma investigação foi feita sobre o que foi denunciado:

16. Em relatório conjunto, SERGE/RUMOR 64/1, de 29.9.64, os Inspetores da CREAL e CREGE, srs. Malacuias Timotheo de Souza e José Maria Freire de Menezes, trataram da operação contratada pela agência em Batalha, em 13.2.64, com o sr. Celso Noninando da Silva Nonô, irmão do Deputado Aloysio Nonô, EP 64/1 de valor de cr\$ 42.845.000 (referida no item 5 deste trabalho), focalizando as graves irregularidades que cercaram esse negócio, desde a sua proposta até a aplicação do crédito. Resumiremos a seguir todos os aspectos apreciados e que nos parecem de maior importância para o assunto principal ora sob exame:

- a) - Em 8.1.64 a agência em Maceió enviou à de Batalha cópia da ficha cadastral do sr. Celso Nonô, dizendo nada a opor à realização de operações; essa correspondência deu entrada em Batalha no dia seguinte, ao que tudo indica levada pessoalmente por algum interessado.
- b) - Por escritura de 10.1.64, o sr. Celso Nonô adquiriu a propriedade "Serra das Porteiras" pelo valor contratual de cr\$ 10 milhões; em 13.1.64 essa aquisição já era objeto de anotação na ficha cadastral na filial em Maceió; na mesma data aquela agência remeteu cópia dessa anotação à sua congênera em Batalha, onde deu entrada no mesmo dia, trazida pelo Deputado Aloysio Nonô, conforme informação do funcionário Manoel de Araújo Lima Neto, desde aquela época respondendo pelo Cadastro na qualidade de Investigador.
- c) - Ainda na mesma data, 13.1.64, a filial em Batalha recebia a proposta da operação de que se trata; a avaliação foi realizada e entregue o laudo em 17.1.64, consignando-se ali o valor de cr\$ 20.420.000 para a referida propriedade; em 20.1.64 a proposta encaminhada

M. Pacini
continua

encaminhada à Direção Geral, mencionando-se as responsabilidades do proponente tal como constavam da revisão da ficha cadastral feita em 29.9.62, quando a operação ali registrada já se encontrava em situação irregular.

- d) - A carta da agência, acompanhada da proposta, foi trazida em mãos pelo Deputado Aloysio Nonô, conforme depoimento do ex-Gerente da CREAI, sr. Lauro de Araujo Simões; o sr. Simões despachou para a RUMOR em 22.1.64, para exame com urgência; a RUMOR deu parecer em 23.1; o Gerente despachou para o Diretor em 24.1; o Diretor em 30.1; no mesmo dia o Gerente envia para a RUMOR para a correspondência à agência, feita também na mesma data; e essa correspondência deu entrada em Batalha no dia 3.2.64.
- e) - O valor atribuído ao imóvel pelo perito - 9 vezes o custo contratual de recentíssima aquisição - foi aceite pelos órgãos técnicos da CREAI, sem mais devido exame. O ex-Gerente, sr. Lauro de Araujo Simões, disse em seu depoimento de 9.7.64 que a avaliação foi aceita por que não teve contestação por parte da agência nem da RUMOR; e o Subgerente (RUMOR), sr. Celso Cunha de Viveiros, alegou, em seus esclarecimentos de 20.12.64, que o seu parecer limitou a operação em cr\$ 20 milhões e que, assim, "mesmo levando em conta exagero na avaliação, não seria de prever fosse o valor da propriedade insuficiente para amparar crédito de cr\$ 20.000.000, principalmente se se considerar que, como é sabido e notório, para fugir ao pagamento de impostos, é comum no país, notadamente nas cidades do interior, lavrarem-se escrituras por importâncias bem abaixo dos valores reais da aquisição".
- f) - Contrariando o parecer RUMOR sobre o teto de cr\$ 20 milhões por cliente, o ex-Gerente Lauro Simões deu interpretação duvidosa sobre as instruções vigentes, entendendo que esse teto só se aplicava aos casos de criação e recria de bovinos, facilitando, assim, com esse entendimento, o deferimento da operação por valor muito superior.
- g) - Esta Direção Geral, entretanto, excluiu da proposta a verba destinada à reforma de cercas divisórias: em 1.1.64 a filial comunicou ao interessado essa ocorrência; em 5.2.64 o proponente solicitou a modificação do orçamento, substituindo essa parcela, para aplicação em pactagens, visando a não diminuir o crédito; em 7.2.64 foram apresentados os documentos exigíveis, não satisfatórios; em 13.2.64 foi contratada a operação, pelo prazo de 5 anos, consignado no orçamento que 90% do total teria liberação imediata; isso, além de outras irregularidades constatadas no contrato.

Monu
continua

h) - Na mesma data, 13.2.64, foi retirada a primeira parcela, no valor de cr\$ 36.845.000, por meio de cheque assinado pelo mutuário, sr. Celso Nonô; e essa importância teve a seguinte aplicação, conforme os documentos de caixa existentes na agência e anexos ao relatório dos Inspectores Timotheo e Menezes por fotocópias:

- Ordens de pagamento tomadas pessoalmente pelo Deputado Aloysio Nonô, em seu próprio nome:

ch 2/1 contra Aracaju, em favor de LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	20.000.005
ch 2/5 contra Maceió, em favor de MANOEL DUBEUX LEMO JUNIOR	2.100.005
ch 2/6 contra Maceió, em favor de AMAURY MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	2.940.005
ch 2/1 contra Palmeira dos Índios, em favor de ANTONIO ROCHA LEITE ...	9.500.005
subtotal	34.540.020

- Comissão de fiscalização

856.900

- Depósito efetuado pelo sr. José Maia Costa em sua conta "Depósitos populares" (amigo e correligionário do Deputado Aloysio Nonô e procurador do sr. Celso Nonô)

1.448.080

36.845.000

i) - Uma das ordens atrás indicadas, de cr\$ 20 milhões, teve como beneficiário o sr. Luiz Teixeira de Carvalho, principal sócio de L. Carvalho & Cia., firma vendedora do imóvel "Serra das Porteiras", financiado pelo EP 64/1 de que se trata (v. alínea b).

j) - Em 6.5.64 o Gerente determinou ao funcionário Gildo Florêncio de Barros Medeiros (escriturário inicial e/1 ano) a execução da tarefa de fiscalizar esse financiamento. O sr. Gildo realizou o trabalho no imóvel contratual em companhia do sr. José Maia Costa, informando da regularidade da aplicação do capital já retirado; em 11.5.64 foi liberada a segunda parcela, ou o restante do crédito, no valor de cr\$ 6 milhões, sacada através do procurador José Maia Costa; igual valor foi depositado na mesma ocasião na conta do mesmo senhor José Maia Costa.

1) - Naquela ocasião, 11.5, a conta do sr. José Maia Costa apresentava o saldo de apenas cr\$ 128; o disponível el que se verificou com o depósito de cr\$ 6 milhões foi utilizado através de diversos cheques, inclusive dois pagos pela agência em Palmeira dos Índios, em 12.5, no valor de cr\$ 3.750.000; na mesma ocasião, a mesma agência

Palmeira

continua

ANEXO N.º 2.1.

agência recebeu do mesmo senhor diversas parcelas referentes a compromissos seus na CREAMI, no total de cr\$.. 2.852.727.

- m) - Verificou-se, assim, que a segunda parcela teve o mesmo destino da primeira, isto é, o desvirtuamento da sua aplicação, servindo, inclusive, para a liquidação de compromissos na própria CREAMI em outra agência.
- n) - Debitados os juros contratuais em 30.6.64, no valor de cr\$ 1.082.052, ainda não haviam sido pagos à época do relatório, tendo o mutuário solicitado em carta de 25.9.64, assinada pelo seu dito procurador José Maia Costa, que seja aguardada a sua liquidação juntamente com a primeira parcela de amortização.
- o) - O Inspetor Malacuias Timotheo determinou a realização da segunda vistoria, pelo fiscal José da Silva, cujo relatório, de 22.9.64, esclarece quanto ao desvirtuamento na aplicação do crédito, informando que:
 - Estima o imóvel e suas benfeitorias em cr\$ 30 milhões, achando exorbitante o valor atribuído pelo avaliador.
 - O sr. Antônio Madeiro, cidadão dado como idôneo, que acompanhou o fiscal na vistoria, afirmou ao sr. s. o funcionário que o valor da compra do imóvel foi de cr\$ 20 milhões, condicionado o seu pagamento à vista, lavrando-se a escritura por cr\$ 10 milhões.
 - Foram aplicados, conforme o orçamento contratual, apenas cr\$ 7.677.000.
 - Segundo informações, não existia gado no imóvel na época da sua aquisição; em março, conforme o próprio administrador, sr. Antônio Caetano, foram adquiridos bois, novilhas e reprodutores; constatou o fiscal a existência de 268 cabeças no valor estimativo de cr\$ 44 milhões.
 - E, segundo o administrador e o sr. Antônio Madeiro, 100 novilhas foram adquiridas ao sr. Antônio Rocha ao preço de cr\$ 95 mil, outras foram compradas na Usina Leão Utinga e outras na zona-da-mata, em Itabela.
 - Diz, finalmente, o fiscal que comenta-se que o imóvel seria, realmente, de propriedade do Deputado Aloysio Nonô.
- p) - Essas informações do fiscal coincidem com os dados referentes às ordens tomadas pelo Deputado Nonô na mesma ocasião do levantamento da primeira parcela do crédito (v. alíneas h e i), pois
 - uma das ordens, de cr\$ 20 milhões, foi tomada em favor do sócio principal da firma vendadora do imóvel
 - outra, de cr\$ 9.500.000, foi tomada em favor de Antônio Rocha Leite (100 novilhas ao preço de cr\$ 95 mil);

[Handwritten signature]

continua

ANEXO Nº 2.1.

fls 12

- outra, de cr\$ 2.100.000, foi tomada em favor de Manoel Dubeux Leão Junior, da Usina Leão Utingá;
 - finalmente, outra, de cr\$ 2.940.000, em favor de Amury Medeiros, criador e fornecedor de cana em Atalaia, poderia representar parte do pagamento de novilhas adquiridas na zona-da-mata.
- q) - O perito que avaliou o imóvel em cr\$ 90 milhões, sr. Adelson Brandão da Silva, foi apontado pelos Inspectores como pessoa não pertencente a grupo político, mas que procura ser agradável a todos, e indicado como homem sem sinceridade.
- r) - Em carta de 29.9.64, o funcionário Gildo Florêncio de Barros Medeiros (v. alínea j) confessa que não fez trabalho preciso de vistoria, "não só pela falta de tempo para a execução do referido trabalho, mas sobretudo pela falta de segurança que se oferecia naquela oportunidade, considerando ser o mutuário irmão do deputado Aloysio Nonô, político que desfrutava de prestígio junto a superior administração de nosso estabelecimento"; dizendo mais adiante: "Naturalmente, se eu recusasse a fazer tal vistoria, ou se tivesse procurado retratar com detalhes os trabalhos que estavam sendo realizados no aludido imóvel, não ficaria bem visto, pelo sr. Gerente, se algo pior não me acontecesse".
- s) - Relatam ainda os Inspectores que o sr. Miguel Rodrigues Lima, mutuário da CRB.I desde 1954, amigo e correligionário do Deputado Nonô, informou verbalmente a eles, Inspectores, que o imóvel financiado seria de propriedade de daquele Deputado.
- t) - Juntam os Inspectores ao seu relatório uma carta do funcionário Manoel Tiradentes Vieira, lotado em Macaé e atualmente assessorando o Inspector Mario Pacini, na qual informa que o Deputado Nonô procurou, em conversa com êle, explicar os motivos da tomada das citadas ordens de pagamento, dizendo-se autorizado pelo irmão a fazer aquelas remessas, referentes ao pagamento de gado adquirido. Confirmou, pois, embora verbalmente, o desvirtuamento do crédito, omitindo, apenas, o pagamento do imóvel (ordem em favor do sr. Luiz Cavallio).
- u) - Concluem os Inspectores que "foi nessa facilidade de crédito, a juros baixos, que se construiu a independência econômica do sr. Celso ou Aloysio Nonô, numa época de desagregação moral que atravessávamos então. Houve um favoritismo exagerado e apressado, em detrimento de outros mais necessitados da nossa assistência".

17. O Inspector Mario Pacini, em seu relatório SERGE/RUMOR nº 14, de 2.10.64, junta depoimentos prestados pelo sr. Fernan-

Mario Pacini

continua

Fernando Barbosa Filho, ex-funcionário da Usina Brasileira, e pelo Promotor de Justiça de Atalaia, dr. Edgar Valente de Lima Filho, pelos quais se vê a existência de ligações de negócios entre os srs. Celso ou Aloysio Nonô e os srs. Amaury Medeiros de Albuquerque e Manoel Duboux Leão Junior, favorecidos das ordens de pagamento citadas no item 16, letra h.

18. Informa também o Inspetor Pacini sobre uma suposta escritura de promessa de venda do imóvel contratual, do sr. Celso para o sr. Aloysio Nonô, a respeito do que nada foi apurado de concreto. Adianta, entretanto, que continuam insistentes os boatos a respeito, "pois é sabido, segundo nos informam aqui, não ser muito sólida a confiança entre os dois irmãos, antes de temperamento irascível, áspero, violento até. Já se desentenderam anteriormente e, segundo tudo indica, algo imprevisível poderá ocorrer, caso o Banco tome medida mais severa contra o sr. Celso, que possa vir a prejudicar-lhe o crédito ou o patrimônio, por atos que as circunstâncias indicam como do real interesse de outrem".

19. Apreciando as irregularidades da referida operação, face aos elementos oferecidos pelos Inspetores atrás mencionados, o Inspetor Representante dessa Comissão junto à CREA, sr. Murilo Coutinho de Gouvêa, em seu relatório CESIM/CREA 64/74, de 6.10.64, conclui que

"tudo se operou, sem sombra de dúvida, por obra da participação ativa, efetiva e ostensiva do deputado-funcionário Aloysio Ubáldo da Silva Nonô, o qual, usando e abusando de sua influência, fora e dentro do Banco, conseguiu levar a termo, de forma inusitada, plano de ilicitamente obter vultoso financiamento na Carteira especializada, a juros baixos e prazo longo, para benefício de seu irmão Celso Nonô, usando da Silva Nonô, quigá para si mesmo, sob a cobertura do nome de seu parente, suspeita esta assaz verossímil, dado o empenho desmesurado com que se entregou na condução do assunto".

20. Aponta o Inspetor Gouvêa os srs. PLINIO FERREIRA MACHADO e NYVALDO RODRIGUES DE ALENCAR, respectivamente Gerente e

Machado
continua

ANEXO N.º 2.1.

fls 14

Chefe-de-serviço da CREA/BA da agência em Batalha à época da operação, como responsáveis pelas irregularidades citadas e a seguir resumidas, pois, cedendo à pressão exercida pelo Deputado Nonô, cometeram graves faltas, no sentido de facilitar a realização de negócio irregular e ilícito, com desprezo ou desrespeito às normas regulamentares e abandono até de princípios de moral, demonstrando, assim, não se encontrarem à altura dos cargos que então exerciam:

- pressa e omissões no encaminhamento da proposta;
- aceitação de avaliação exagerada;
- modificação do orçamento sem autorização superior;
- fixação de esquema de reposição de forma liberal;
- permissão descuidada de levantamento imediato da cause totalidade do crédito;
- concordância com aplicação desvirtuada do crédito;
- indicação de funcionário novo e inexperiente para a realização da primeira vistoria;
- efetivação da operação sem disponibilidade de teto operacional.

E propõe para os mesmos a penalidade de destituição das referidas comissões (item 6, letra a do seu citado relatório), das quais já se acham afastados. Entretanto, temos a ponderar que esses funcionários não foram ouvidos, parecendo-nos que, para a aplicação dessa medida disciplinar, torna-se necessário o seu depoimento sobre as faltas de que são acusados. Há a considerar, ainda, que não temos em mãos o relatório final dos Inspectores Malaquias Timotheo e Freire de Menezes, os quais trataram até aqui do caso específico da operação contratada com o sr. Celso Nonô.

21. Entendemos, assim, que esses funcionários devem ser interpelados a respeito, a fim de que lhes seja aplicada a penalidade proposta, perfeitamente cabível, além de imediate para o exercício de comissões pelo prazo de cinco anos. Para o sr. Plínio Ferreira Machado, sugerimos seja definitivo esse impedimento com relação a cargos de administração.

22. Quanto ao sr. GILDO FLORENCIO DE BARROS MEDEIROS, Escriturário Inicial c/1 ano, concordamos com a proposta contida a

Machado
continua

no citado relatório CESIN/CREAI, item 6, letra b, no sentido de fazer sentir ao funcionário a MÁ IMPRESSÃO causada pela sua atuação na vistoria do EP 64/1 da agência em Batalha, por ele feita apressadamente e sem critério, sob a alegação de que se sentia coagido diante dos interesses do Deputado Aloysio Nono e do Gerente, — exortando-o a pautar os seus atos de acordo com os elevados princípios de moral que devem nortear o comportamento funcional dos servidores do Banco.

23. Com relação ao sr. LAURO DE ARAUJO SIMÕES, ex-Gerente da CREAI, parece-nos cabível a medida proposta pelo Inspetor Murilo Gouvêa (item 6, letra c), no sentido de

fazer sentir a MÁ IMPRESSÃO causada pela sua atuação na condução do estudo da proposta de que resultou o EP 64/1 de cr\$ 42.845.000 da agência em Batalha, concedido ao sr. Celso Nominando da Silva Nono, de transição inusitadamente rápida e que mereceu da sua parte despacho contendo interpretação duvidosa de normas regulamentares, no sentido de facilitar o deferimento do crédito.

24. A mesma medida — má impressão — foi proposta para o sr. CELSO CUNHA DE VIVEIROS, Subgerente da RUNOR. No nosso entender, o caso comporta, a rigor, essa providência, face ao exame menos cuidadoso de assunto — a avaliação — que recuaria na melhor verificação por parte do órgão técnico competente, dado o vulto da operação e a circunstância do extraordinário interesse ostensivamente demonstrado por elemento político. Entretanto, parece-nos devam ser consideradas as razões apresentadas por esse funcionário em sua carta de 29.12.64 e referidas no item 16, letra e, dâste parecer.

25. Propõe, ainda, o Inspetor Gouvêa a destituição do sr. NATHANIAS RIBEIRO VON SOHSTEN da comissão de Inspetor, porquanto, vistoriando a agência em abril de 1964 e examinando a operação de que se trata, não teve perspicácia para enxergar as graves irregularidades ora sob exame (item 6, letra d). Entretanto, esse funcionário já foi dispensado dessas funções, por essas mesmas razões, parecendo-nos não comportar o caso a penalidade proposta.

continua

26. Considerando a infração contratual de natureza grave — o quase total desvirtuamento na aplicação do crédito — cometida pelo mutuário, decorrente da evidente má fé com que foi apresentada a proposta, parece-nos o caso de dar-se por vencido o contrato e exigir-se judicialmente o total da dívida, como propõe o Inspector Murilo Gouvêa em seu relatório (item 6, letra e). Entretanto, à vista de circunstâncias desfavoráveis ao Banco, inclusive a concordância ou conivência do nosso Gerente nêsse desvirtuamento, opinamos que se recomende à CREAI estudar a possibilidade de adotar-se essa medida, face aos elementos de que dispomos ou com base em novos dados que tenham surgido ou venham a surgir.

27. Parece-nos acertada a medida proposta no mesmo item, letra f, no sentido de incluir-se no registro de "firmas impedidas" o nome das seguintes pessoas:

CELSON NOMEIRANDO DA SILVA NONÔ, mutuário do EP 64/1 de que se trata, pelos motivos indicados no item a anterior;

JOSÉ MAIA COSTA (vulgo "José Fernandes"), seu procurador e conivente no desvirtuamento do empréstimo, cujo impedimento já foi objeto de proposta anterior por outros motivos;

ADELSON BRANDÃO DA SILVA, autor da exorbitante avaliação do imóvel oferecido em garantia da citada operação, também conivente, assim, na falsidade dos dados apresentados ao Banco.

-x-x-x-x-x-

28. Como se vê, foi confirmada por diversos outros Delegados desta Direção Geral a denúncia formulada pelos Inspectores José Pereira Alves, José Vieira Lessa e Francisco Manoel Ferreira Costa, sobre a influência exercida pelo Subchefe-de-seção e Deputado Federal, sr. ALOYSIO UBALDO DA SILVA NONÔ, nos negócios das nossas agências localizadas no Estado de Alagoas, com vistas aos seus interesses políticos. E, conquanto se constate a pobreza de provas concretas dessa indébita interferência, verifica-se que há forte convicção de todos êsses Inspectores — ao todo dois categorizados funcionários da Casa —, os quais sentiram "in loco" a

continua

notoriedade que alcançou naquêlo Estado o citado Deputado como elemento de excepcional prestígio junto à Alta Administração do Banco, no Governo passado, situação essa criada e alimentada por êle próprio, em benefício dos seus objetivos políticos, através de favores ou ameaças.

29. Ressalte-se que, muito embora alguns dêsses Delegados tenham confirmado ou endossado o que outros disseram, sem apresentar provas ou novos elementos, nenhum dêles manifestou a mais leve dúvida sobre a veracidade dos fatos denunciados, tal a notoriedade existente em tôdas as cidades visitadas a respeito da ostensiva e abusiva atuação do citado Deputado junto às nossas agências, o qual, segundo fartas referências, alardeava o seu prestígio para pressionar ou intimidar funcionários e clientes.

30. Quanto à sua interferência na nomeação de administradores e outros funcionários comissionados para as agências de Alagoas, trata-se de assunto de difícil comprovação pelos meios de que dispomos. Mas, não é demais admitir-se que, como Deputado e funcionário, conseguisse designações favoráveis aos seus interesses, ora usando da sua influência política — tão em moda na época — ora apelando para a amizade e o coleguismo de funcionários detentores de postos de destaque nesta Direção Geral. E o seu ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República (v. item 13) vem comprovar que quase todos os administradores — especialmente gerentes — e elementos da CREAMI daquelas agências eram seus amigos pessoais, parecendo-nos que isso não seria possível por mera coincidência, mas, sim, em decorrência de calculado trabalho nêsse sentido.

31. Do mesmo modo, tudo leva a crer que o Deputado-funcionário, pelos mesmos meios, influa na obtenção de créditos para os seus amigos e dotações para as agências de Alagoas, principalmente na COLON e na CREAMI, pois aquêlo Estado foi excepcionalmente beneficiado nos últimos anos com operações daquelas Centrais, apresentando algumas filiais elevado número de contra-

Mourão
continua

contratos em situação irregular. A esse respeito, convém lembrar as repetidas referências aos negócios em que foi beneficiário oculto o seu compadre e correligionário, sr. José Maia Costa, também procurador do sr. Celso Nonô na operação de que tratamos no item 16, e as conclusões do relatório CESIM/CREM 64/82, de 21.10.64, do Inspetor Murilo Coutinho de Gouvêa, sobre as irregularidades nas operações da COLON nos Estados de Alagoas e Piauí, encaminhado a essa Comissão com o nosso parecer de 4.11.64.

32. A respeito das ameaças de que foram vítimas funcionários nossos por parte do Deputado Nonô, não podemos duvidar da palavra de vários Delegados do Banco, antigos e responsáveis ex-vidores. E se isso não bastasse, há suficientes referências sobre os métodos utilizados por esse político nas suas campanhas eleitorais, intimidando ou ameaçando aqueles que não concordavam ou que se opunham, de qualquer modo, aos seus objetivos.

33. Com relação à operação deferida ao seu irmão, sr. Celso Nonô, parece-nos não restar dúvida sobre o seu verdadeiro destino. Só nos falta a confissão do Deputado de que foi ele próprio o verdadeiro beneficiário do empréstimo. Há, assim, além do desvirtuamento na aplicação do crédito fora dos objetivos contratuais, o velado desrespeito à norma estatutária do Banco que proíbe transações com seus funcionários.

34. Assim, tanto no terreno político-eleitoral como no econômico-financeiro, procurou o Deputado Nonô aproveitar-se da sua condição de político e funcionário, "usando e abusando", e não foi dito por um dos Inspetores, do prestígio de que gozava, ou que alardeava gozar, nas altas esferas administrativas do Banco, com evidente prejuízo para o bom nome da Casa e do seu funcionalismo.

35. Essa atuação do Deputado Aloysio Nonô, corrompendo ou ameaçando funcionários do Banco em benefício dos seus interesses políticos, causando graves prejuízos, materiais e morais, a esta Casa, somente poderia ter sido cabalmente comprovada através

Nonô
continua

ANEXO 2.1.

fls 19

de inquérito adequado ao caso e realizado por autoridade competente na ocasião apropriada, isto é, logo após a Revolução de 31 de março. A esta altura, só resta ao Banco, s.m.j, a adoção de medidas meramente preventivas, de âmbito administrativo e para efeito futuro, uma vez que o sr. Nonô encontra-se no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas parlamentares. Assim, somente nos ocorre sugerir, com relação a esse funcionário, as seguintes providências, para aplicação a partir da sua posse quando retornar aos nossos serviços após o término do seu mandato de Deputado:

- a) - Impedimento definitivo para o exercício de comissões ou interinidades.
- b) - Localização fora dos departamentos situados no Estado de Alagoas e dos seguintes setores da Direção Geral: Carteiras, Departamento do Cadastro e Departamento do Funcionalismo.

Manoel
 José Luiz de Castello Branco
 Inspetor (CREGE-10a. zona), a
 serviço da CESIN.

2. INFORMES E INFORMAÇÕES

2.1 - INFORME S/N, DE 20 SET 65, DA D2/DF

2.2 - RELATÓRIO ESPECIAL DE JUN 65, DA SUB-AGÊNCIA DO
S.N.I. EM MACEIÓ.

MINISTÉRIO DA GUERRA
GABINETE DO MINISTRO
2.ª DIVISÃO S S 1
D2/DF

Em 7 de Set. 1965

INFORME N.º

- 1. ASSUNTO: Armas proibidas - Contrabando
- 2. ORIGEM: IV Ex
- 3. CLASSIFICAÇÃO: A-3
- 4. DIFUSÃO: D/2-Rio - 11ª RM - CNE - GM2 - P: 25 - Contrabando

- Em 6 Set 65 o IV Ex difundiu para o EME o seguinte informe:
 O Capitão dos portos de Alagoas informou ter hevido um desembarque de armas, inclusive metralhadoras pesadas, na cidade de Fão de Açúcar, às margens do Rio São Francisco. Estaria envolvido o Dep ELÍSIO MAIA.
 - O assunto foi comunicado no Gab /SNI em 6 Set 65.

 **

SECRETETO

69 J/ ANEXO N.º 2 &

Ch. Gabriel

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
SUB AGÊNCIA DE MACEIÓ

Relatório Espacial - Secreto

1. Fatos ligados com a subversão, a corrupção e a criminalidade que envergonham o Estado de Alagoas, males que, infelizmente, a ação moralizadora da Revolução ainda não conseguiu extinguir. Com a previsão de eleições, este ano, no âmbito estadual e, em consequência do recrudescimento dos interesses partidários, a tompe - tade das peixões e os entrecosques dos antagonismos políticos, vis - to que os candidatos aos postos eletivos são elementos, de uma for - ma ou de outra, ligados ao estado de coisas anterior à Revolução, - tal situação tende, cada vez mais, a agravar-se, caso as altas au - toridades da República, imbuídas do espírito patriótico e moraliza - dor que foi o apanágio da Revolução Democrática, não tomem enérgi - cas e urgentes providências no sentido de evitar que tais males - - continuem a afligir este Estado, com repercussão inclusive sobre a segurança do território.

2. Assim, passamos a relatar alguns desses fatos, que espelham fi - elmente a situação em que se debate Alagoas.

I - PODER LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa de Alagoas é o maior antro de corrupção de que se tem notícia. Com apenas 35 Deputados, tem um quadro de 170 funcionários (D.O. de 25 Abr 65), quase todos afilhados políticos, familiares e capangas dos próprios Deputados, muitos fichados na Polícia como criminosos, maconheiros, etc. O indivíduo LUIZ VIANA LIMA, vulgo "Cabeção", que contratou os pistoleiros para assassinar o Dr Luiz Augusto de Castro e Silva, é funcionário da Assembléia Legislativa. CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA, cujo mandato de Deputado Estadual foi cassado por subversão e EDSON GALVÃO DOS SANTOS, que em 1956 participou do assassinato do Vereador Benício Alves dos Santos, são ambos funcionários da Assembléia, admitidos quando o Ex-Deputado CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE LIMA era Presidente da Casa. Como os trabalhos legislativos não comportam o emprego desse número excessivo de funcionários, a maioria deles nem sequer assina o ponto. Ficam em situação de "a disposição do Deputado fulano", os pistoleiros, outros são requisitados para Prefeituras do interior, etc. Em qualquer dos casos permanecem nas próprias residências ou em outros Estados. O Ex-Deputado LUIZ GONZAGA MENDES DE BARROS, primo de ROBSON MENDES, é funcionário da Assembléia Legislativa de Alagoas e vive no Sul, não sabemos onde. A esposa do Deputado ARISKI FREITAS é requisitada para a Prefeitura de Murici e vive em Maceió. A esposa do Dr LUIZ DOS SANTOS LEAL, também funcionária da Assembléia, requisitada para a Prefeitura de Traipu, vive igualmente nesta capital. Os Deputados contam, para efeito de aposentadoria, o tempo legislativo em dobro, de acordo com lei imoral aprovada por eles próprios e que tem dado lugar a várias aposentadorias escandalosas e criminosas. Exemplo: Governo Muniz Falcão. O Deputado LUIZ COUPELINO, licenciou-se pela Assembléia Legislativa e foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas. Assumiu o cargo no Tribunal e no dia seguinte requereu aposentadoria, que lhe foi concedida. Depois reassumiu a cadeira

DR. 20 / Jul / 66 CONF. COM
O ORIGINAL
[Signature]
CH 75 SEC 75 IV

SECRETETO

SECRETO

ANEXO Nº 20

SNI/AL - Relatório Especial

Fls 2

de Deputado, onde permanece até hoje. Tem dois processos crime praticados por ele próprio e é ainda acusado de haver mandado assassinar uma criança. Seu nome constou de uma lista que foi publicada aqui, de possíveis cassados, quando da Revolução. Mais dois colegas seus, de nomes OTACILIO CAVALCANTI e RAMIRO PEREIRA, foram aposentados em idênticas condições. LUIZ CONTINHO, desmoralizado, arruaceiro, bêbado contumaz, antes da Revolução e principalmente no Governo MUNIZ FALGÃO, era visto frequentemente nas tabernas, onde provocava toda sorte de desatinos, inclusive fazendo disparos de arma de fogo. Como segundo secretário da Assembléia, em 1963, nomeou para funcionárias, duas de suas filhas que lá estão. São igualmente requisitadas mas não prestam serviços em parte alguma. Protege o pistoleiro SEVERINO DE ANDRADE FILHO, vulgo SEVERINO BITU, funcionário da Assembléia e que também não presta serviços e se faz presente no legislativo apenas como guarda costas. Após 31 de Março de 1964, ficou aniquilado, tendo como certa a sua prisão. Não sabemos como foi poupado. Outros Deputados que compunham a lista: ELISIO MAIA, fazendeiro em Pão de Açúcar, sempre lesou o Fisco e em 1954 ou 1955, assassinou em dia de eleição, o Sr Joaquim Rezende, pai do Major de Cavalaria do Exército, Geraldo de Freitas Rezende. ROBSON MENDES, filho do ex-Deputado Estadual Humberto Mendes e cunhado do Ex-Governador Muniz Falcão - é acusado de haver praticado e mandado praticar vários crimes no município de Palmeira dos Índios e vizinhos. Seus crimes são de homicídio, sedução e apropriação indébita de terras. Consta que a morte de um cidadão de nome JOSE LEONCIO foi praticada por ROBSON em companhia do seu irmão WALTER MENDES. PEDRO TIMÓTEO FILHO, conduta semelhante a do Deputado Luiz Continho. Bademeiro e frequentador de prostíbulos. Tem mais de um crime de homicídio. Certa vez, declarou perante o Juiz de Direito de Maricá, Dr. Paulo da Rocha Mendes, que nada devia ao povo de sua terra por sua eleição, porquanto havia gasto dois milhões e duzentos mil cruzeiros na campanha, ficando cada um dos mil e cinquenta e dois votos que obtivera, a razão de dois mil cruzeiros. No dia 29 de Março de 1964, às vésperas da Revolução, por ocasião da eleição havida no Ginásio da CNEC, em Maricá, o Deputado Pedro Timóteo, não tendo conseguido impor a sua candidatura a Presidência do Ginásio, por força do regimento e não tendo sido eleito o candidato que apresentou, ao deixar o recinto, declarou encolorizado, em presença de muitos - "estes filhos da... me pagarão. A Revolução (a que não houve) vem aí. Abraão vai ser Interventor e eu serei Chefe de Polícia. O chicote vai cantar". É Oficial da Reserva e compareceu fardado a uma sessão de júri em que figurava como réu. O Promotor protestou, mas o Juiz, desconhecendo até onde iam as prerrogativas dos Oficiais da Reserva, não tomou qualquer iniciativa. REMY MAIA e MANOEL SAMPAIO. Consta que o primeiro pertence ao Sindicato do Crime e ambos participaram da trama que em 1955 culminou com o assassinato do Beato conhecido por Franciscano, ocorrido na Vila de São Francisco, município de Quebrangulo. Foram processados e absolvidos como era natural. LUIZ MALTA GAIA, ANTÔNIO MALTA, ERALDO MALTA BRANDÃO, SINVAL GAIA são reconhecidamente criminosos, protetores de capangas e maconheiros, contrabandistas. Sinval Gaia participou da corrupção envolvendo dinheiro do Banco do Brasil em Palmeira dos Índios, juntamente com o Deputado Federal Aloísio Nonô. Ultimamente foi ventilado o nome do Deputado Estadual ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO, como participante do tráfico de maconha. Até então não figurava em qualquer comentário. Entretanto, com a atuação dos elementos do DFSP, atualmente em diligências neste Estado, tais revelações vêm, cada vez mais, sendo tomadas públicas e comprovadas. Corre ainda que esses Deputados, achando pouco o que ganhavam dos cofres públicos, resolveram, em sessão secreta realizada há poucos dias, aumentar substancialmente os seus subsídios. Para ocultar tal escândalo, ofereceram vantagem aos jornalistas e radialistas credenciados junto à Assembléia, a fim de não divulgarem tal resolução.

SECRETO

IV LX

SIII/41 - Relatório Especial

No âmbito federal, continuam no exercício dos mandatos, homens como Abraão Fidélis de Moura, Aloísio Honô, Arnou de Melo, Mauris Falcão e Gaspar Cardoso, criminosos, corruptos, subversivos e que têm causado maior mal ao Estado de Alagoas que todas as calamidades havidas desde a descoberta do Brasil.

CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

Idêntica corrupção, observada a devida escala. Na legislatura anterior, os vereadores recebiam trinta e cinco mil cruzeiros de subsídios. Na atual legislatura, já atingiram a trezentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros. O emprêgo de afilhados políticos e parentes de vereadores, constitui um capítulo vergolhoso no atual período legislativo. Outro escândalo é o das licenças para tratamento de saúde. Um vereador, combinado com o respectivo suplente, consegue licença. O suplente assume com a condição de ficar pagando mensalmente duzentos mil cruzeiros ao titular. Este fica licenciado com os vencimentos integrais, recebendo mais duzentos mil cruzeiros. O suplente no exercício da função, fica com cento e trinta e três mil e quatrocentos. Os vereadores Hamilton Moraes, Cláudio Sampaio e Jorge Lanenha Filho, tiveram os mandatos cassados durante a Revolução. Dois deles impetraram mandado de segurança e ultimamente tiveram ganho de causa pelo Tribunal de Justiça, sob a alegação de haverem sido irregulares as cassações. Consta que pretendem reassumir os cargos e após receberem os atrasados, renunciarão porque já têm emprêgo certo na Prefeitura Municipal.

II - PODER JUDICIÁRIO

Temos notícia de que alguns desembargadores são venais e corruptos. Há quem faça referências comprometedoras ao próprio Presidente do Tribunal de Justiça. A elevação de Juizes nêgos, sem serviços relevantes que justifiquem, ao cargo de desembargador, é considerada como proteção política. O Presidente do TJ de Alagoas, lidora publicamente uma ala do Tribunal, exclusivamente destinada à escolha de Juizes e Promotores, nos casos de nomeação, promoção e remoção. O elemento terá de, previamente, solidarizar-se com essa ala, sem o que não conseguirá entrar para a magistratura, razão porque o desembargador Paulo Aragão, um dos poucos valores da Justiça de Alagoas, se encontra isolado, por não comungar da corrupção, estando em vias de aposentar-se.

Dizem que o desembargador Xisto Gomes de Melo, votara em favor do Governo, em certa proposição, em troca da nomeação de um seu filho, Dr. Marcos Melo, que é atualmente Procurador da Fazenda do Estado. Um segundo filho do mesmo Dr Xisto, foi também admitido no Estado. No Tribunal de Justiça e no Tribunal Eleitoral, só ingressam como funcionários, membros da família ou parentes do próprio Presidente ou dos componentes daquela ala. Houve um Juiz de Direito, Dr José Pantaleão Neto, que, preterido em sua promoção, decepcionado com a injustiça e a corrupção, pediu aposentadoria e por ocasião da despedida da magistratura, proferiu discurso em que declarou de público, sem contestação, toda a corrupção que existe no Poder Judiciário do Estado.

O Sr. Alfredo Gomes da Silva, tabelião público de União dos Palmares endossou as palavras do Dr José Pantaleão, por serem verdadeiras. Com a Revolução, foi mandada uma Comissão de Sindicância para todas as Comarcas do interior. Por incrível que pareça, o único funcionário demitido foi o Sr Alfredo Gomes, sem que até hoje fosse esclarecido o motivo. Tudo indica que foi perseguido porque ficou solidário com as declarações do Juiz José Pantaleão. O Sr Alfredo Gomes comunicou o ocorrido ao Exmo Sr Chefe do SNE e recorreu ao Presidente da República.

Em 10 / 1 / 1964 CONFERE COM
O ORIGINAL: *[Assinatura]*
CH 2a / CC/RS/V LX

Dossie Elísio Silva
Mãe (casado)

Assunto: <u>Sig Intima</u>	
SG/CSN = 2.ª SEÇÃO	OST SIG
N.º/40 - 2S = Em 02/03/1969	
DESPACHO	
Ao: <u>Grupo II</u>	
Para: <u>honorários emblemas</u> <u>para visitas ao GE</u>	
Em <u>12/3</u> , 19 <u>69</u>	
<u>João Carlos</u> Chefe da 2.ª Seção	
Em _____/_____/_____	
ARQUIVE-SE	

Do G.E.
 (já foi cassado).
 Em 17.3.69
 Joaquin
 Secal.

ELISIO MAIA

ALAGOAS

*Jul. Carlos
Bene...*



DOCUMENTO N.º 104

8 JAN 1965

ANEXO N.º 211

Rio de Janeiro,

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Documento n.º 104
CB

Sr. Presidente.

Influência de caráter político nas agências do Estado de Alagoas por parte do funcionário e Deputado Federal, sr. Aloysio Ubaldo da Silva Nonô.

Em relatório conjunto apresentado pessoalmente à SUFIC, datado de 22.4.64, os Inspectores da CREGE, srs. José Pereira Alves, José Vieira Lessa e Francisco Manoel Ferreira Costa, transmitiram a esta Direção Geral as suas impressões sobre a situação das agências do Estado de Alagoas, cujas atividades irregulares já haviam sido objeto de relatórios individuais, nos quais foi ressaltado o procedimento incorreto de alguns administradores.

2. Destacaram os srs. Inspectores, como informação fundamental, a influência de caráter político-partidário observada de certo tempo até aquela época, com relação ao movimento de pessoal no Estado de Alagoas, principalmente no que diz respeito ao provimento de cargos em comissão, em consequência do que a direção das agências naquele Estado foi paulatinamente entregue a funcionários ligados ao Deputado Aloysio Ubaldo da Silva Nonô. Tais administradores passaram, então, a atuar como meros instrumentos do citado Deputado, objetivando os seus interesses de ordem política.

3. Assim, disseram aqueles Delegados, foi instalado nas citadas agências um regime de ostensivo favoritismo aos correligionários do Deputado Aloysio Nonô, mediante preferência, presteza e facilidades no atendimento das suas pretensões, nem sempre enquadráveis nas nossas normas regulamentares. Vultosas operações foram concedidas, principalmente pela CFEAI e COLON, a

Pran...

continua

amigos do Deputado, e a ele próprio, não obstante o seu caráter especulativo e outras circunstâncias negativas.

4. Citaram, como exemplo, a situação privilegiada de que gozava o sr. José Maia Costa, vulgo "José Fernandes", correligionário do Deputado Nonô, ao qual foram deferidos vultosos créditos, principalmente pela COLON, em diversas agências, como verdadeiro beneficiário do loteamento de diversas propriedades rurais; operações essas de cunho evidentemente especulativo.

5. Ainda como exemplo desse favoritismo, apontaram uma operação da qual teria sido beneficiário o próprio Deputado Nonô, através da pessoa do seu irmão, sr. Celso Nominando da Silva Nonô, realizada pela filial em Batalha, no valor de Cr\$ 42 milhões.

6. Os nossos Inspetores comentaram, também, que a conduta dos administradores e outros funcionários envolvidos nessas irregularidades se estribava na convicção de que teriam integral cobertura, por parte do Deputado-funcionário, junto aos órgãos fiscalizadores desta Direção Geral.

7. Em meio à sua exposição, referiram-se às repetidas ameaças do Deputado Nonô aos Inspetores encarregados de missões especiais nas agências daquele Estado, conforme já havia sido relatado pelo Inspetor José Vieira Lessa em 6.2.64. Nesse relatório o sr. Lessa mencionou as ameaças feitas aos Inspetores José Pereira Alves e José Cunha Alcântara e extensivas a todos os outros Delegados que faziam sindicâncias em Alagoas, informando que o citado Deputado jactava-se de dispor "de elementos de influência entre os altos funcionários da Direção Geral, que lhe confiam o conteúdo integral de tais confidências".

8. Finalizando o seu relatório, os referidos Inspetores insistiram pela necessidade de uma rigorosa investigação em todas as agências alagoanas, propondo, como medida preliminar, o afastamento de todos os administradores levados aos seus postos por interferência política.

continua

9. Do mesmo modo, compareceu à SUFIC o Inspetor da CREA, sr. Pedro de Albuquerque Alencar, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, uma vez que fôra destacado para missão especial na filial em Palmeira dos Índios. O Inspetor Alencar apresentou ao Exmo. Sr. Diretor-Superintendente o relatório SUPER 64/1, de 27.4.64, no qual deu conta dos resultados daquela missão e confirmou o que já dissera verbalmente nesta Direção Geral sobre as ameaças feitas aos Inspectores pelo Deputado Nonô, informando que também ele, Alencar, foi ameaçado e desacatado por aquele político. Referiu-se, ainda, que o Inspetor da CREA, sr. Haritaff Alexis de Azevedo, estivera na Sede na mesma ocasião, apresentando queixa idêntica com relação à sua missão em União dos Palmares. Relatou, também, que assistiu em Maceió o mesmo Deputado alardear prestígio e dizer que "pretendia mostrar como se fazia política com o Banco, inclusive só admitindo no Estado Gerentes e um Inspetor seu".

10. O Inspetor Alencar juntou ao seu relatório, entre outros documentos, cópia de uma carta do Deputado Claudenor de Albuquerque Lima, datada de 11.12.62 e dirigida ao Inspetor Antonio Lopes Lins, na qual denunciou que o Deputado Nonô empregou o seu prestígio junto à Direção Geral do Banco em proveito de determinadas pessoas, visando aos seus interesses eleitorais, em detrimento dos direitos de uma coletividade. Adiantou o missionista que durante a campanha política daquele ano (1962), funcionários do Banco se puzeram a serviço eleitoral do Deputado Nonô, exigindo votação sob pena de represálias mediante "corte" de crédito. Teceu, ainda, outras considerações sobre as dificuldades encontradas na obtenção de crédito no Banco por parte daqueles que não faziam parte da corrente política do sr. Nonô.

11. Em requerimento de 18.5.64 o Inspetor Francisco Manoel Ferreira Costa solicitou a sua remoção da 5ª. Zona de Inspeção, alegando a situação de insegurança em virtude das ameaças feitas pelo Deputado Nonô. Idêntico pedido já havia sido feito pelos Inspectores Alves e Lessa, já transferidos, conforme a nota

Francisco Manoel
continua

ANEXO N.º 2. 1.

fls 1.

da SUFIC sobre esse requerimento. Na mesma nota a SUFIC sugeriu que se adotasse medidas no sentido de impedir a presença do referido Deputado, tendo sido o assunto encaminhado à essa Comissão pelo Exmo. Sr. Diretor-Superintendente. Essa Comissão, então, dirigiu-se, por ofícios de 24.6.64 e 3.7.64, ao Chefe de Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e ao Comandante do IV Exército, solicitando as providências cabíveis. No mesmo sentido, oficiou o Exmo. Sr. Presidente do Banco ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas, em 26.6.64.

12. Também tratou da sua remoção do Estado de Alagoas o Inspetor Pedro de Albuquerque Alencar, em carta SUPER 64/2, de 31.7.64, sob o fundamento de encontrar-se nas mesmas condições de insegurança dos Inspetores Alves, Lessa e Costa, já transferidos.

13. Adotada pela Superior Administração a medida sugerida pelos Inspetores — afastamento dos administradores e outros funcionários das agências do Estado de Alagoas —, dirigiu-se o Deputado Aloysio Nonô ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em ofício de 16.7.64, pedindo fôsse sustada a execução dessa providência, sob a alegação de que não havia motivo para isso, e declarando que os funcionários atingidos eram seus amigos e que se tratava, assim, de objetivo político contra a sua pessoa.

14. Essa Comissão prestou a respeito, em expediente de 19.8.64 dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Banco, os esclarecimentos cabíveis, com base nos fatos e informações atrás relatados.

15. A providência adotada com relação a esses funcionários foi seguida do trabalho de investigação das irregularidades apontadas, realizado por diversos Inspetores, da CRECE e da CRE-AL, de cujo resultado já dispomos de alguns relatórios. Entretanto, trataremos a seguir do que já foi apurado com relação à atuação do Deputado Aloysio Nonô também funcionário do Banco,

J. A. M.
continua

ANEXO N.º 2.1.

fls 5

devendo ser apreciadas à parte as responsabilidades dos administradores e outros serventuários envolvidos nas anormalidades denunciadas, sobre cujo comportamento ainda não se dispõe de dados completos ou suficientes para um julgamento. Assim, passaremos a focalizar os mais importantes pontos dos citados relatórios, que abordam o aspecto da interferência do referido Deputado junto às nossas agências, com vistas aos seus interesses pessoais. A esse respeito, merecem destaque as seguintes informações dos nossos Delegados:

Inspetor (CREAI) Mario Pacini (relatório GERAI s/nº, de 14.8.64):

Tratando do caso ocorrido em Batalha entre o Deputado Estadual e cliente do Banco, sr. Antônio Guedes do Amaral, e o funcionário sr. Nivaldo Rodrigues de Alencar, Chefe-de-serviço da CREAI e Subgerente interino na ocasião, relata o Inspetor Pacini que aquele senhor, em entrevista que com ele manteve, criticou seriamente a agência em Batalha, apontando o protecionismo dado aos amigos do Deputado Nonô e as irregularidades nunca apuradas que se sabia existirem nos negócios da dependência. Mencionou o Inspetor Pacini, entre outros fatos, a operação realizada com o irmão do Deputado Nonô, no valor de cr\$ 4,2 milhões, cujo levantamento foi aplicado na tomada de ordens pelo próprio Deputado, em seu nome, em favor de pessoas com quem mantinha negócios. Em suas considerações (fls 6, item 12) diz o Inspetor Pacini que:

"Na verdade, o que dimana irrefutavelmente do que vem sendo apurado aqui por um grupo de Inspetores, notadamente em certas zonas do interior; o que se constata de eficiente e poderosa rede tão bem armada por um alto funcionário do Banco do Brasil, com cadeira no Parlamento, o sr. Aloísio Ubaldo da Silva Nonô, é que, dada a confiança que um elemento nosso necessariamente deveria desfrutar junto aos altos escalões da Superior Administração, estava o Banco nesta região, pelo conseqüente amolecimento moral de alguns funcionários aqui, sendo sub-repticiamente enredado, como um presente especial a serviço de determinado grupo, perdendo a Casa, infelizmente, muito do seu prestígio e da sua autoridade".

Inspetor (CREGE) Humberto M. Riella da Fonseca (relatório SU FIC-Confidencial 64/1, de 14.8.64):

Em volumoso trabalho de 37 folhas, em que aprecia "as numerosas sérias e comprometedoras irregularidades" constatadas na agência em Santana do Ipanema, comenta o Inspetor (fls 8, itens 32 e 33) que:

M. Riella
continua

ANEXO Nº 2.1.

fls 6

"velada ou ostensivamente, a política influuiu ponderavelmente para que a administração da Agência, inchada com a miragem da compensação, se desmandasse e perdesse o equilíbrio e o bom senso. Toda a população sabe e comenta, a 'boca-pequena', que o sr. Aloísio Nonô é quem mandava nas agências do Banco do Brasil na região. De igual forma, todos sabem que só ficavam na gerência das Agências deste Estado, bem como chefes de Carteiras, gerentes e comissionados que fossem da sua escolha e seguissem a linha política daquele parlamentar. Isto é público e notório".

Diz o mesmo Inspetor no item 56 (fls 12) que outras ocorrências revelam a influência política nos negócios e nas relações com o Gerente, citando telegramas recebidos pelo mesmo do Deputado Nonô, entre os quais o seguinte:

"Data 16.11.62 - Satellite para Gerente Domingos Melo Santana Ipanema. Levo conhecimento prezado amigo et colega que ontem estive com Presidente João Goulart ficando tudo cem por cento pt Grande abraço pt ALOISIO NONOH".

No item 65 há menção que o sr. Domingos de Melo Barros, ex-Gerente da agência em Santaná do Ipanema, dirigia-se aos clientes no sentido de que votassem no candidato do Deputado Nonô, ameaçando com a provável exigência de liquidação imediata de seus compromissos no Banco, caso não quisessem colaborar nesse sentido. Diz o Inspetor que essa informação coincide com a que lhe prestara o funcionário de Maço sr. Alberto Paiva, ex-Subgerente da agência e um dos removidos pela influência do Deputado Nonô porque não se submetia às suas imposições.

Concluindo o seu relatório, disse o Inspetor Riella (fls. 35, item 179) que

"De igual forma pecou o primeiro gestor na seleção e escolha da clientela, principalmente na CREAM e COLON, e agiu, em certos casos, pelo que se observa, com parcialidade e favoritismo no deferimento de operações, tanto na CREGE quanto na CREAM e COLON, mormente as deferidas a elementos políticos como Edelsito Branco de Melo, Tibúrcio Soares, Elisio da Silva Maia, Audalio Tenório de Albuquerque, Aderval Tenório Wanderley, além de muitos outros como Piragibe Correia da Silva, seu compadre, e, ao que se diz, seu sócio em negócios de veículos".

Acrecentou o Inspetor (fls 36, itens 181, 182 e 185) que

"muita coisa aqui neste Estado ocorreu em virtude da notória influência política e pessoal de potentados chefes regionais e de Deputados Federais (pretensos candidatos) junto a própria Direção Geral de nossa Casa, como era o caso, aqui muito alardeado e divulgado até em co-

Pracura
continua

ANEXO N.º 2.1.

fls 7

comícios públicos, do prestígio de que desfrutava nas altas esferas administrativas do Banco o Deputado Aloisio Nonô e outros. E essa demonstração de prestígio e força junto à Superior Administração de nossa Casa se concretizava, na prática, não só pelo deferimento aida vultosas operações dos seus aficcionados, como pelas trans-ferências fulminantes e intempestivas de funcionários que se não ajustavam à orientação e às imposições do Deputado ou do potentado chefe político".

"Por outro lado, verificamos que, aqui como em outras a-gências, a CREA há mais de três anos não era vistoria-da e quando era, os Inspectores, com receio de represá-lias dos poderosos chefes políticos, tinham a sua tare-fa cerceada ou prejudicada, com interrupções abruptas das vistorias que realizavam, alguns até ameaçados de morte".

E, finalizando, disse o Inspetor Riella (fls 37, itens 188 e 189):

"Era, assim, utilizando processos semelhantes, que orga-nismos políticos como o sr. Sinval Gaia, Aloisio Nonô, Elisio Maia, além de outros, agiam e ameaçavam os nossos cole-gas que exerciam suas atividades nesta zona. Em antea-te assim so os fracos resistiam e podiam viver, porquê se amoldavam aos métodos e às pretensões dos "donos do Banco", como já eram aqui chamados, especialmente o De-putado Aloisio Nonô".

Anexou o Inspetor Riella inúmeros documentos sobre os ne-gócios irregulares do Gerente da agência, inclusive decla-rações prestadas pelo sr. Domício Silva, nas quais refere-se à influência política do Deputado Nonô e do Deputado Sinval Gaia (também funcionário) junto ao Banco.

Inspectores (CREAI) Humberto de Miranda Peregrino e Mario Pa-cini (relatório conjunto SERGE/CREAI-Confidencial, 7.10.64):

Informam sobre denúncia formulada pelo sr. Jonas Vieira da Silva (fls 3, item 8), o qual, em carta de 1.10.64, após tecer considerações sobre as operações na agência em Ara-piraca, diz (fls 2, item 4 de sua carta) que não somente ele foi prejudicado por não realizar negócios. Também, o foram muitos outros que não se filiavam a corrente políti-ca do Deputado Nonô. Declara ainda o sr. Jonas que ouviu do sr. Nonô, na porta do Banco em Palmeira dos Índios, que o sr. Barroso (gerente em Arapiraca) iria para lá "exem-plar" aqueles que não tinham votado com ele, que, " para isso, Barroso era bonzinho". Adianta mais que o referido Deputado disse isso na presença de muitas pessoas, usando até de palavras impúblicáveis, acrescentando que o que é-le (Nonô) fizesse dentro do Banco nem senador desmanchava.

Procurador

continua

Diz mais o sr. Jonas que o Deputado Nonô declarou ao Deputado Claudinor que "não precisava de nenhum chefe político e, sim, dos clientes do Banco", aos quais favorecia interferindo na solução favorável de seus pleitos. Declara, ainda, o sr. Jonas que o Deputado Nonô conseguia a aprovação de propostas dos seus amigos, como é o caso do seu conpadre José Maia Costa, vulgo "José Fernandes", que comprava terras por preço barato e as vendia, loteadas, com lucros de mais do dobro, obtendo, em pouco tempo, vantagens de mais de cr\$ 50 milhões, sem figurar o seu nome.

Os Inspetores Peregrino e Pacini limitaram-se a comunicar a ocorrência, juntando a carta do sr. Jonas, informando que nenhuma investigação foi feita sobre o que foi denunciado.

16. Em relatório conjunto, SERGE/RUMOR 64/1, de 29.9.64, os Inspetores da CREAL e CREGE, srs. Malacuias Timotheo de Souza e José Maria Freire de Menezes, trataram da operação contratada pela agência em Batalha, em 13.2.64, com o sr. Celso Noninando da Silva Nonô, irmão do Deputado Aloysio Nonô, EP 64/1, com valor de cr\$ 42.845.000 (referida no item 5 deste trabalho), focalizando as graves irregularidades que cercaram esse negócio, desde a sua proposta até a aplicação do crédito. Resumiremos a seguir todos os aspectos apreciados e que nos parecem de maior importância para o assunto principal ora sob exame:

- a) - Em 8.1.64 a agência em Maceió enviou à de Batalha cópia da ficha cadastral do sr. Celso Nonô, dizendo nada a opor à realização de operações; essa correspondência deu entrada em Batalha no dia seguinte, ao que tudo indica levada pessoalmente por algum interessado.
- b) - Por escritura de 10.1.64, o sr. Celso Nonô adquiriu a propriedade "Serra das Porteiras" pelo valor contratual de cr\$ 10 milhões; em 13.1.64 essa aquisição já era objeto de anotação na ficha cadastral na filial em Maceió; na mesma data aquela agência remeteu cópia dessa anotação à sua congênera em Batalha, onde deu entrada no mesmo dia, trazida pelo Deputado Aloysio Nonô, conforme informação do funcionário Manoel de Araújo Lima Neto, desde aquela época respondendo pelo Cadastro na qualidade de Investigador.
- c) - Ainda na mesma data, 13.1.64, a filial em Batalha recebia a proposta da operação de que se trata; a avaliação foi realizada e entregue o laudo em 17.1.64, consignando-se ali o valor de cr\$ 20.420.000 para a referida propriedade; em 20.1.64 era a proposta encaminhada

continua

encaminhada à Direção Geral, mencionando-se as responsabilidades do proponente tal como constavam da revisão da ficha cadastral feita em 28.8.62, quando a operação ali registrada já se encontrava em situação irregular.

- d) - A carta da agência, acompanhada da proposta, foi trazida em mãos pelo Deputado Aloysio Nonô, conforme depoimento do ex-Gerente da CREAMI, sr. Lauro de Araujo Simões; o sr. Simões despachou para a RUMOR em 22.1.64, para exame com urgência; a RUMOR deu parecer em 27.1; o Gerente despachou para o Diretor em 24.1; o Diretor em 30.1; no mesmo dia o Gerente envia para a RUMOR para a correspondência à agência, feita também na mesma data; e essa correspondência deu entrada em Batalha no dia 3.2.64.
- e) - O valor atribuído ao imóvel pelo perito - 9 vezes o custo contratual de recentíssima aquisição - foi aceite pelos órgãos técnicos da CREAMI, sem mais detido exame. O ex-Gerente, sr. Lauro de Araujo Simões, disse em seu depoimento de 9.7.64 que a avaliação foi aceita por que não teve contestação por parte da agência nem da RUMOR; e o Subgerente (RUMOR), sr. Celso Cunha de Viveiros, alegou, em seus esclarecimentos de 20.12.64, que o seu parecer limitou a operação em cr\$ 20 milhões e que, assim, "mesmo levando em conta exagero na avaliação, não seria de prever fôsse o valor da propriedade insuficiente para amparar crédito de cr\$ 20.000.000, principalmente se se considerar que, como é sabido e notório, para fugir ao pagamento de impostos, é comum no país, notadamente nas cidades do interior, lavrarem-se escrituras por importâncias bem abaixo dos valores reais da aquisição".
- f) - Contrariando o parecer RUMOR sobre o teto de cr\$ 20 milhões por cliente, o ex-Gerente Lauro Simões deu interpretação duvidosa sobre as instruções vigentes, entendendo que esse teto só se aplicava aos casos de criação e recria de bovinos, facilitando, assim, com esse entendimento, o deferimento da operação por valor muito superior.
- g) - Esta Direção Geral, entretanto, excluiu da proposta a verba destinada à reforma de cercas divisórias: em 2.1.64 a filial comunicou ao interessado essa ocorrência; em 5.2.64 o proponente solicitou a modificação do orçamento, substituindo essa parcela, para aplicação em pastagens, visando a não diminuir o crédito; em 7.2.64 foram apresentados os documentos exigíveis, não satisfatórios; em 13.2.64 foi contratada a operação, pelo prazo de 5 anos, consignado no orçamento que 90% do total teria liberação imediata; isso, além de outras irregularidades constatadas no contrato.

Monica
continua

ANEXO M.^o 2.11.

h) - Na mesma data, 13.2.64, foi retirada a primeira parcela, no valor de cr\$ 36.845.000, por meio de cheque assinado pelo mutuário, sr. Celso Nonô; e essa importância teve a seguinte aplicação, conforme os documentos de caixa existentes na agência e anexos ao relatório dos Inspectores Timotheo e Menezes por fotocópias:

- Ordens de pagamento tomadas pessoalmente pelo Deputado Aloysio Nonô, em seu próprio nome:

ch 2/1 contra Aracaju, em favor de LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	20.000.005
ch 2/5 contra Maceió, em favor de MANOEL DUBEUX LEÃO JUNIOR	2.100.005
ch 2/6 contra Maceió, em favor de AMAURY MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	2.940.005
ch 2/1 contra Palmeira dos Índios, em favor de ANTONIO ROCHA LEITE ...	9.500.005
subtotal	34.540.020

- Comissão de fiscalização

856.900

- Depósito efetuado pelo sr. José Maia Costa em sua conta "Depósitos populares" (amigo e correligionário do Deputado Aloysio Nonô e procurador do sr. Celso Nonô)

1.448.080

36.845.000

i) - Uma das ordens atrás indicadas, de cr\$ 20 milhões, teve como beneficiário o sr. Luiz Teixeira de Carvalho, principal sócio de L. Carvalho & Cia., firma vendadora do imóvel "Serra das Porteiras", financiado pelo EP 64/1 de que se trata (v. alínea b).

j) - Em 6.5.64 o Gerente determinou ao funcionário Gildo Florêncio de Barros Medeiros (escriturário inicial e/1 ano) a execução da tarefa de fiscalizar esse financiamento. O sr. Gildo realizou o trabalho no imóvel contratual em companhia do sr. José Maia Costa, informando da regularidade da aplicação do capital já retirado; em 11.5.64 foi liberada a segunda parcela, ou o restante do crédito, no valor de cr\$ 6 milhões, sacada através do procurador José Maia Costa; igual valor foi depositado na mesma ocasião na conta do mesmo senhor José Maia Costa.

l) - Naquela ocasião, 11.5, a conta do sr. José Maia Costa apresentava o saldo de apenas cr\$ 128; o disponível el que se verificou com o depósito de cr\$ 6 milhões foi utilizado através de diversos cheques, inclusive dois pagos pela agência em Palmeira dos Índios, em 12.5, no valor de cr\$ 3.750.000; na mesma ocasião, aquela agência

[Handwritten signature]

continua

ANEXO N.º 2.1.

agência recebeu do mesmo senhor diversas parcelas referentes a compromissos seus na CREA, no total de cr\$.. 2.852.727.

- m) - Verificou-se, assim, que a segunda parcela teve o mesmo destino da primeira, isto é, o desvirtuamento da sua aplicação, servindo, inclusive, para a liquidação de compromissos na própria CREA em outra agência.
- n) - Debitados os juros contratuais em 30.6.64, no valor de cr\$ 1.082.052, ainda não haviam sido pagos à época do relatório, tendo o mutuário solicitado em carta de 25.9.64, assinada pelo seu dito procurador José Maia Costa, que seja aguardada a sua liquidação juntamente com a primeira parcela de amortização.
- o) - O Inspetor Malacucias Timotheo determinou a realização da segunda vistoria, pelo fiscal Jose da Silva, cujo relatório, de 22.9.64, esclarece quanto ao desvirtuamento na aplicação do crédito, informando que:
 - Estima o imóvel e suas benfeitorias em cr\$ 30 milhões, achando exorbitante o valor atribuído pelo avaliador.
 - O sr. Antônio Madeiro, cidadão dado como idôneo, que acompanhou o fiscal na vistoria, afirmou ao sr. S. S. o funcionário que o valor da compra do imóvel foi de cr\$ 20 milhões, condicionado o seu pagamento à vista, lavrando-se a escritura por cr\$ 10 milhões.
 - Foram aplicados, conforme o orçamento contratual, apenas cr\$ 7.677.000.
 - Segundo informações, não existia gado no imóvel na época da sua aquisição; em março, conforme o próprio administrador, sr. Antônio Caetano, foram adquiridos bois, novilhas e reprodutores; constatou o fiscal a existência de 268 cabeças no valor estimativo de cr\$ 44 milhões.
 - E, segundo o administrador e o sr. Antônio Madeiro, 100 novilhas foram adquiridas ao sr. Antônio Rocha ao preço de cr\$ 95 mil, outras foram compradas na Usina Leão Utinã e outras na zona-da-mata, em Itaipava.
 - Diz, finalmente, o fiscal que comenta-se que o imóvel seria, realmente, de propriedade do Deputado Aloysio Nonô.
- p) - Essas informações do fiscal coincidem com os dados referentes às ordens tomadas pelo Deputado Nonô na mesma ocasião do levantamento da primeira parcela do crédito (v. alíneas h e i), pois
 - uma das ordens, de cr\$ 20 milhões, foi tomada em favor do sócio principal da FFR a vendedora do imóvel;
 - outra, de cr\$ 9.500.000, foi tomada em favor de Antônio Rocha Leite (100 novilhas ao preço de cr\$ 95 mil);

Manuel

continua

ANEXO Nº 2.1.

fls 12

- outra, de cr\$ 2.100.000, foi tomada em favor de Manoel Dubeux Leão Junior, da Usina Leão Utingá;
 - finalmente, outra, de cr\$ 2.940.000, em favor de Amury Medeiros, criador e fornecedor de cana em Atalaia, poderia representar parte do pagamento de novilhas adquiridas na zona-da-mata.
- q) - O perito que avaliou o imóvel em cr\$ 90 milhões, sr. Adelson Brandão da Silva, foi apontado pelos Inspectores como pessoa não pertencente a grupo político, mas que procura ser agradável a todos, e indicado como homem sem sinceridade.
- r) - Em carta de 29.9.64, o funcionário Gildo Florêncio de Barros Medeiros (v. alínea j) confessa que não fez trabalho preciso de vistoria, "não só pela falta de tempo para a execução do referido trabalho, mas sobretudo pela falta de segurança que se oferecia naquela oportunidade, considerando ser o mutuário irmão do deputado Aloysio Nonô, político que desfrutava de prestígio junto a superior administração de nosso estabelecimento"; dizendo mais adiante: "Naturalmente, se eu recusasse a fazer tal vistoria, ou se tivesse procurado retratar com detalhes os trabalhos que estavam sendo realizados no aludido imóvel, não ficaria bem visto, pelo sr. Gerente, se algo pior não me acontecesse".
- s) - Relatam ainda os Inspectores que o sr. Miguel Rodrigues Lima, mutuário da CRELI desde 1954, amigo e correligionário do Deputado Nonô, informou verbalmente a eles, Inspectores, que o imóvel financiado seria de propriedade de daquele Deputado.
- t) - Juntam os Inspectores ao seu relatório uma carta do funcionário Manoel Tiradentes Vieira, lotado em Macaé e atualmente assessorando o Inspector Mario Pacini, na qual informa que o Deputado Nonô procurou, em conversa com ele, explicar os motivos da tomada das citadas ordens de pagamento, dizendo-se autorizado pelo irmão a fazer aquelas remessas, referentes ao pagamento de gado adquirido. Confirmou, pois, embora verbalmente, o desvirtuamento do crédito, omitindo, apenas, o pagamento do imóvel (ordem em favor do sr. Luiz Capvalho).
- u) - Concluem os Inspectores que "foi nessa facilidade de crédito, a juros baixos, que se construiu a independência econômica do sr. Celso ou Aloysio Nonô, numa época de desagregação moral que atravessávamos então. Houve um favoritismo exagerado e apressado, em detrimento de outros mais necessitados da nossa assistência".

17. O Inspetor Mario Pacini, em seu relatório SERCE/FUNOR nº 14, de 2.10.64, junta depoimentos prestados pelo sr. Fernan-

Pacini

continua

ANEXO Nº 2, 1.

fls 13

Fernando Barbosa Filho, ex-funcionário da Usina Brasileira, e pelo Promotor de Justiça de Atalaia, dr. Edgar Valente de Lima Filho, pelos quais se vê a existência de ligações de negócios entre os srs. Celso ou Aloysio Nonô e os srs. Amaury Medeiros de Albuquerque e Manoel Duboux Leão Junior, favorecidos das ordens de pagamento citadas no item 16, letra h.

18. Informa também o Inspetor Pacini sobre uma suposta esccritura de promessa de venda do imóvel contratual, do sr. Celso para o sr. Aloysio Nonô, a respeito do que nada foi apurado de concreto. Adianta, entretanto, que continuam insistentes os boatos a respeito, "pois é sabido, segundo nos informam aqui, não ser muito sólida a confiança entre os dois irmãos, ambos de temperamento irascível, áspero, violento até. Já se desentenderam anteriormente e, segundo tudo indica, algo imprevisível poderá ocorrer, caso o Banco tome medida mais severa contra o sr. Celso, que possa vir a prejudicar-lhe o crédito ou o patrimônio, por atos que as circunstâncias indicam como do real interesse de outrem".

19. Apreciando as irregularidades da referida operação, face aos elementos oferecidos pelos Inspectores atrás mencionados, o Inspetor Representante dessa Comissão junto à CREAL, sr. Murilo Coutinho de Gouvêa, em seu relatório CESIN/CREAL 64/74, de 6.10.64, conclui que

"tudo se operou, sem sombra de dúvida, por obra da participação ativa, efetiva e ostensiva do deputado-funcionário Aloysio Ubáldo da Silva Nonô, o qual, usando e abusando de sua influência, fora e dentro do Banco, conseguiu levar a termo, de forma inusitada, plano de ilicitamente obter vultosos financiamentos na Carteira especializada, ajuizados baixos e prazo longo, para benefício de seu irmão Celso Noninando da Silva Nonô, quiçá para si mesmo, sob a cobertura do nome de seu parente, suspeita esta assaz verossímil, dado o empenho desmesurado com que se entregou na condução do assunto".

20. Aponta o Inspetor Gouvêa os srs. PLINIO FERREIRA MACHADO e NIVALDO RODRIGUES DE ALENCAR, respectivamente Gerente e

Machado
continua

ANEXO N.º 2.1.1

113 14

Chefe-de-serviço da CREA em Batalha à época da operação, como responsáveis pelas irregularidades citadas e a seguir resumidas, pois, cedendo à pressão exercida pelo Deputado Nonô, cometeram graves faltas, no sentido de facilitar a realização de negócio irregular e ilícito, com desprezo ou desrespeito às normas regulamentares e abandono até de princípios de moral, demonstrando, assim, não se encontrarem à altura dos cargos que então exerciam:

- pressa e omissões no encaminhamento da proposta;
- aceitação de avaliação exagerada;
- modificação do orçamento sem autorização superior;
- fixação de esquema de reposição de forma liberal;
- permissão descabida de levantamento imediato da quase totalidade do crédito;
- concordância com aplicação desvirtuada do crédito;
- indicação de funcionário novo e inexperiente para a realização da primeira vistoria;
- efetivação da operação sem disponibilidade de teto operacional.

E propõe para os mesmos a penalidade de destituição das referidas comissões (item 6, letra a do seu citado relatório), das quais já se acham afastados. Entretanto, temos a ponderar que esses funcionários não foram ouvidos, parecendo-nos que, para a aplicação dessa medida disciplinar, torna-se necessário o seu depoimento sobre as faltas de que são acusados. Há a considerar, ainda, que não temos em mãos o relatório final dos Inspectores Malaquias Timotheo e Freire de Menezes, os quais trataram até aqui do caso específico da operação contratada com o sr. Celso Nonô.

21. Entendemos, assim, que esses funcionários devem ser interpelados a respeito, a fim de que lhes seja aplicada a penalidade proposta, perfeitamente cabível, além de impedimento para o exercício de comissões pelo prazo de cinco anos. Para o sr. Plínio Ferreira Machado, sugerimos seja definitivo esse impedimento com relação a cargos de administração.

22. Quanto ao sr. GILDO FLORÊNCIO DE BARROS MEDEIROS, Escriturário Inicial c/1 ano, concordamos com a proposta contida a

Machado
continua

no citado relatório CESIM/CREAI, item 6, letra b, no sentido de fazer sentir ao funcionário a MÁ IMPRESSÃO causada pela sua atuação na vistoria do EP 64/1 da agência em Batalha, por ele feita apressadamente e sem critério, sob a alegação de que se sentia coagido diante dos interesses do Deputado Aloysio Nonô e do Gerente, — exortando-o a pautar os seus atos de acôrdo com os elevados princípios de moral que devem nortear o comportamento funcional dos servidores do Banco.

23. Com relação ao sr. LAURO DE ARAUJO SIMÕES, ex-Gerente da CREAI, parece-nos cabível a medida proposta pelo Inspetor Murilo Gouvêa (item 6, letra c), no sentido de

fazer sentir a MÁ IMPRESSÃO causada pela sua atuação na condução do estudo da proposta de que resultou o EP 64/1 de cr\$ 42.845.000 da agência em Batalha, concedido ao sr. Celso Nominando da Silva Nonô, de tramitação inusitadamente rápida e que mereceu da sua parte despacho contendo interpretação duvidosa de normas regulamentares, no sentido de facilitar o deferimento do crédito.

24. A mesma medida — má impressão — foi proposta para o sr. CELSO CUNHA DE VIVEIROS, Subgerente da RUMOR. No nosso entender, o caso comporta, a rigor, essa providência, face ao exame menos cuidadoso de assunto — a avaliação — que requereria melhor verificação por parte do órgão técnico competente, dado o vulto da operação e a circunstância do extraordinário interesse ostensivamente demonstrado por elemento político. Entretanto, parece-nos devam ser consideradas as razões apresentadas por esse funcionário em sua carta de 29.12.64 e referidas no item 16, letra e, dêste parecer.

25. Propõe, ainda, o Inspetor Gouvêa a destituição do sr. NATHANIAS RIBEIRO VON SOHSTEN da comissão de Inspetor, porque, vistoriando a agência em abril de 1964 e examinando a operação de que se trata, não teve perspicácia para enxergar as graves irregularidades ora sob exame (item 6, letra d). Entretanto, esse funcionário já foi dispensado dessas funções, por essas mesmas razões, parecendo-nos não comportar o caso a penalidade proposta.

continua

ANEXO Nº 211

fls 16

26. Considerando a infração contratual de natureza grave — o quase total desvirtuamento na aplicação do crédito — cometida pelo mutuário, decorrente da evidente má fé com que foi apresentada a proposta, parece-nos o caso de dar-se por vencido o contrato e exigir-se judicialmente o total da dívida, como propõe o Inspetor Murilo Gouvêa em seu relatório (item 6, letra a). Entretanto, à vista de circunstâncias desfavoráveis ao Banco, inclusive a concordância ou conivência do nosso Gerente nêsse desvirtuamento, opinamos que se recomende à CREAI estudar a possibilidade de adotar-se essa medida, face aos elementos de que dispomos ou com base em novos dados que tenham surgido ou venham a surgir.

27. Parece-nos acertada a medida proposta no mesmo item, letra f, no sentido de incluir-se no registro de "firmas impedidas" o nome das seguintes pessoas:

CELSON NOMEIRANDO DA SILVA NONÔ, mutuário do EP 64/1 de que se trata, pelos motivos indicados no item anterior;

JOSÉ MAIA COSTA (valgo "José Fernandes"), seu procurador e conivente no desvirtuamento do empréstimo, cujo impedimento já foi objeto de proposta anterior por outros motivos;

ADELSON BRANDÃO DA SILVA, autor da exorbitante avaliação do imóvel oferecido em garantia da citada operação, também conivente, assim, na falsidade dos dados apresentados ao Banco.

-x-x-x-x-x-

28. Como se vê, foi confirmada por diversos outros Delegados desta Direção Geral a denúncia formulada pelos Inspetores José Pereira Alves, José Vieira Lessa e Francisco Manoel Ferreira Costa, sobre a influência exercida pelo Subchefe-de-seção e Deputado Federal, sr. ALOYSIO UBALDO DA SILVA NONÔ, nos negócios das nossas agências localizadas no Estado de Alagoas, com vistas aos seus interesses políticos. E, conquanto se constate a pobreza de provas concretas dessa indébita interferência, verifica-se que há forte conivência de todos êsses Inspetores — ao todo dez categorizados funcionários da Casa —, os quais sentiram "in loco" a

continua

notoriedade que alcançou naquêlo Estado o citado Deputado como elemento de excepcional prestígio junto à Alta Administração do Banco, no Governo passado, situação essa criada e alimentada por êle próprio, em benefício dos seus objetivos políticos, através de favores ou ameaças.

29. Resulta-se que, muito embora alguns dêesses Delegados tenham confirmado ou endossado o que outros disseram, sem apresentar provas ou novos elementos, nenhum dêeles manifestou a mais leve dúvida sobre a veracidade dos fatos denunciados, tal a notoriedade existente em tôdas as cidades visitadas a respeito da ostensiva e abusiva atuação do citado Deputado junto às nossas agências, o qual, segundo fartas referências, alardeava o seu prestígio para pressionar ou intimidar funcionários e clientes.

30. Quanto à sua interferência na nomeação de administradores e outros funcionários comissionados para as agências de Alagoas, trata-se de assunto de difícil comprovação pelos meios de que dispomos. Mas, não é demais admitir-se que, como Deputado e funcionário, conseguisse designações favoráveis aos seus interesses, ora usando da sua influência política — tão em moda na época — ora apelando para a amizade e o coleguismo de funcionários detentores de postos de destaque nesta Direção Geral. E o seu ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República (v. item 13) vem comprovar que quase todos os administradores — especialmente gerentes — e elementos da CREAMI daquelas agências eram seus amigos pessoais, parecendo-nos que isso não seria possível por mera coincidência, mas, sim, em decorrência de calculado trabalho nêsse sentido.

31. Do mesmo modo, tudo leva a crer que o Deputado-funcionário, pelos mesmos meios, influiu na obtenção de créditos para os seus amigos e dotações para as agências de Alagoas, principalmente na COLON e na CREAMI, pois aquêlo Estado foi excepcionalmente beneficiado nos últimos anos com operações daquelas caixas, apresentando algumas filiais elevado número de contra-

Mauricio
continua

contratos em situação irregular. A esse respeito, convém lembrar as repetidas referências aos negócios em que foi beneficiário oculto o seu compadre e correligionário, sr. José Maia Costa, também procurador do sr. Celso Nonô na operação de que tratamos no item 16, e as conclusões do relatório CRESM/CREMI 64/82, de 21.10.64, do Inspetor Murilo Coutinho de Gouvêa, sobre as irregularidades nas operações da COLON nos Estados de Alagoas e Piauí, encaminhado a essa Comissão com o nosso parecer de 4.11.64.

32. A respeito das ameaças de que foram vítimas funcionários nossos por parte do Deputado Nonô, não podemos duvidar da palavra de vários Delegados do Banco, antigos e responsáveis servidores. E se isso não bastasse, há suficientes referências sobre os métodos utilizados por esse político nas suas campanhas eleitorais, intimidando ou ameaçando aqueles que não concordavam ou que se opunham, de qualquer modo, aos seus objetivos.

33. Com relação à operação deferida ao seu irmão, sr. Celso Nonô, parece-nos não restar dúvida sobre o seu verdadeiro destino. Só nos falta a confissão do Deputado de que foi ele próprio o verdadeiro beneficiário do empréstimo. Há, assim, além do desvirtuamento na aplicação do crédito fora dos objetivos contratuais, o velado desrespeito à norma estatutária do Banco que proíbe transações com seus funcionários.

34. Assim, tanto no terreno político-eleitoral como no econômico-financeiro, procurou o Deputado Nonô aproveitar-se da sua condição de político e funcionário, "usando e abusando", como foi dito por um dos Inspetores, do prestígio de que gozava, ou que alardeava gozar, nas altas esferas administrativas do Banco, com evidente prejuízo para o bom nome da Casa e do seu funcionalismo.

35. Essa atuação do Deputado Aloysio Nonô, corrompendo ou ameaçando funcionários do Banco em benefício dos seus interesses políticos, causando graves prejuízos, materiais e morais, a esta Casa, somente poderia ter sido cabalmente comprovada através

Manuel

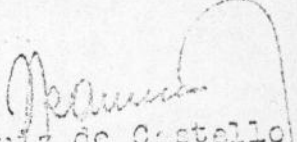
continua

ANEXO Nº 2.1.

113 19

de inquérito adequado ao caso e realizado por autoridade competente na ocasião apropriada, isto é, logo após a Revolução de 31 de março. A esta altura, só resta ao Banco, s.m.j, a adoção de medidas meramente preventivas, de âmbito administrativo e em ra efeito futuro, uma vez que o sr. Nonô encontra-se no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas parlamentares. Assim, somente nos ocorre sugerir, com relação a esse funcionário, as seguintes providências, para aplicação a partir da sua posse quando do retornar aos nossos serviços após o término do seu mandato de Deputado:

- a) - Impedimento definitivo para o exercício de comissões ou interinidades.
- b) - Localização fora dos departamentos situados no Estado de Alagoas e dos seguintes setores da Direção Geral: Carteiras, Departamento do Cadastro e Departamento do Funcionalismo.



José Luiz de Castello Branco
 Inspetor (CREGE-10a. zona), a
 serviço da CESIN.

SECRETO

ANEXO N.º 3.11

Ch. Gabriel

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
SUB AGÊNCIA DE MACEIÓ

Relatório Especial - Secreto

1. Fatos ligados com a subversão, a corrupção e a criminalidade que envergonham o Estado de Alagoas, males que, infelizmente, a ação moralizadora da Revolução ainda não conseguiu extinguir. Com a previsão de eleições, este ano, no âmbito estadual e, em continuidade do recrudescimento dos interesses partidários, a tompe-
tade das peixões e os entrec choques dos antagonismos políticos, visto que os candidatos aos postos eletivos são elementos, de uma forma ou de outra, ligados ao estado de coisas anterior à Revolução, - tal situação tende, cada vez mais, a agravar-se, caso as altas autoridades da República, imbuídas do espírito patriótico e moralizadoras e urgentes providências no sentido de evitar que tais males - - continuem a afligir este Estado, com repercussão inclusive sobre a segurança do território.

2. Assim, passamos a relatar alguns desses fatos, que espelham fielmente a situação em que se debate Alagoas.

I - PODER LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa de Alagoas é o maior antro de corrupção de que se tem notícia. Com apenas 35 Deputados, tem um quadro de 170 funcionários (D.O. de 25 Abr 65), quase todos afillhados políticos, familiares e capangas dos próprios Deputados, muitos fichados na Polícia como criminosos, maconheiros, etc. O individuo LUIZ VIEIRA LIMA, vulgo "Cabeção", que contratou os pistoleiros para assassinar o Dr Luiz Augusto de Castro e Silva, e funcionário da Assembléia Legislativa, CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA, cujo mandato de Deputado Estadual foi cassado por subversão e EDSON GALVÃO DOS SANTOS, que em 1956 participou do assassinato do Vereador Benício Alves dos Santos, são ambos funcionários da Assembléia, admitidos quando o Ex-Deputado CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE LIMA era Presidente da Casa. Como os trabalhos legislativos não comportem o emprego desse número excessivo de funcionários, a maioria deles nem sequer assina o ponto. Ficam em situação de "à disposição do Deputado fulano", os pistoleiros, outros são requisitados para Prefeituras do interior, etc. Em qualquer dos casos permanecem nas próprias residências ou em outros Estados. O Ex-Deputado LUIZ GONZAGA MENDES DE BARROS, primo de ROBSON MENDES, é funcionário da Assembléia Legislativa de Alagoas e vive no sul, não sabemos onde. A esposa do Deputado ARESKI FREITAS é requisitada para a Prefeitura de Murici e vive em Maceió. A esposa do Dr LUIZ DOS SANTOS REAL, também funcionária da Assembléia, requisitada para a Prefeitura de Traipu, vive igualmente nesta capital. Os Deputados contam, para efeito de aposentadoria, o tempo legislativo em dobro, de acordo com lei imoral aprovada por eles próprios e que tem dado lugar a várias aposentadorias escandalosas e criminosas. Exemplo: Governo Muniz Falcão. O Deputado LUIZ CONTINHO, licenciou-se pela Assembléia Legislativa e foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas. Assumiu o cargo no Tribunal e no dia seguinte requereu aposentadoria, que lhe foi concedida. Depois reassumiu a cadeira

Em 20/1 Jul/68 CONFERRIDA
O ORIGINAL
[Signature]
CH. GABRIEL

SECRETO

SECRETO

ANEXO Nº 3.2

SNI/AL - Relatório Especial

de Deputado, onde permaneceu até hoje. Tem dois processos crime praticados por ele próprio e é ainda acusado de haver mandado assassinar uma criança. Seu nome constou de uma lista que foi publicada aqui, de possíveis cassados, quando da Revolução. Mais dois colegas seus, de nomes OTACILIO CAVALCANTI e RAMIRO PEREIRA, foram aposentados em idênticas condições. JUIZ CONTINHO, desmoralizado, arruaceiro, bobalo contumaz, antes da Revolução e principalmente no Governo MUNIZ FALCÃO, era visto frequentemente nas tabernas, onde provocava toda sorte de desatinos, inclusive fazendo disparos de arma de fogo. Como segundo secretário da Assembléia, em 1963, nomeou para funcionários, duas de suas filhas que lá estão. São igualmente requisitadas mas não prestam serviços em parte alguma. Protege o pistoleiro SEVERINO DE ANDRADE FILHO, vulgo SEVERINO BITU, funcionário da Assembléia e que também não presta serviços e se faz presente no legislativo apenas como guarda costas. Após 31 de Março de 1964, ficou aniquilado, tendo como certa a sua prisão. Não sabemos como foi poupado.

Outros Deputados que compunham a lista: ELÍSIO MAIA, fazendeiro em Pão de Açúcar, sempre lesou o Fisco e em 1954 ou 1955, assassinou em dia de eleição, o Sr Joaquim Rezende, pai do Major de Cavalaria do Exército, Geraldo de Freitas Rezende. ROBSON MENDES, filho do ex-Deputado Estadual Humberto Mendes e cunhado do ex-Governador Muniz Falcão - é acusado de haver praticado e mandado praticar vários crimes no município de Palmeira dos Índios e vizinhos. Seus crimes são de homicídio, sedução e apropriação indébita de terras. Consta que a morte de um cidadão de nome JOSE LEONCIO foi praticada por ROBSON em companhia do seu irmão WALTER MENDES. PEDRO TIMÓTEO FILHO, conduta semelhante a do Deputado Luiz Continho. Bademeiro e frequentador de prostíbulos. Tem mais de um crime de homicídio. Certa vez, declarou perante o Juiz de Direito de Maricá, Dr. Paulo da Rocha Mendes, que nada devia ao povo de sua terra por sua eleição, porquanto havia gasto dois milhões e duzentos mil cruzeiros na campanha, ficando cada um dos mil e cinquenta e dois votos que obtivera, a razão de dois mil cruzeiros. No dia 29 de Março de 1964, às vésperas da Revolução, por ocasião da eleição havida no Ginásio da CNEC, em Maricá, o Deputado Pedro Timóteo, não tendo conseguido impor a sua candidatura a Presidência do Ginásio, por força do regimento e não tendo sido eleito o candidato que apresentou, ao deixar o recinto, declarou encolorizado, em presença de muitos - "estes filhos da... me pagarão. A Revolução (a que não houve) vem aí. Abraão vai ser Interventor e eu serei Chefe de Polícia. O chicote vai cantar". É Oficial da Reserva e compareceu fardado a uma sessão de júri em que figurava como réu. O Promotor protestou, mas o Juiz, desconhecendo até onde iam as prerrogativas dos Oficiais da Reserva, não tomou qualquer iniciativa. REMY MAIA e MANOEL SAMPAIO. Consta que o primeiro pertence ao Sindicato do Crime e ambos participaram da trama que em 1955 culminou com o assassinato do Beato conhecido por Franciscano, ocorrido na Vila de São Francisco, município de Quebrangulo. Foram processados e absolvidos como era natural. LUIZ MALTA GAIA, ANTÔNIO MALTA, ERALDO MALTA BRANDÃO, SINVAL GAIA são reconhecidamente criminosos, protetores de capangas e maconheiros, contrabandistas. Sinval Gaia participou da corrupção envolvendo dinheiro do Banco do Brasil em Palmeira dos Índios, juntamente com o Deputado Federal Aloísio Nonô. Ultimamente foi ventilado o nome do Deputado Estadual ADERVAL VANDERLEI FERREIRO, como participante do tráfico de maconha. Até então não figurava em qualquer comentário. Entretanto, com a atuação dos elementos do DFSP, ativamente em diligências neste Estado, tais revelações vêm, cada vez mais, sendo tomadas públicas e comprovadas. Corre ainda que esses Deputados, achando pouco o que ganhavam dos cofres públicos, resolveram, em sessão secreta realizada há poucos dias, aumentar substancialmente os seus subsídios. Para ocultar tal escândalo, ofereceram vantagem aos jornalistas e radialistas - credenciados junto à Assembléia, a fim de não divulgarem tal resolução.

Em 30 de Junho de 1964
 O-ORIGINA...
 SECRETO
 IV LX

SNH/AL - Relatório Especial

No âmbito federal, continuam no exercício dos mandatos, homens como Abraão Elzeis de Moura, Aloísio Honô, Arnon de Melo, Muniz Falcão e Osias Cardoso, criminosos, corruptos, subversivos e que têm causado maior mal ao Estado de Alagoas que todas as calamidades havidas desde a descoberta do Brasil.

CIARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

Idêntica corrupção, observada a devida escala. Na legislatura anterior, os vereadores recebiam trinta e cinco mil cruzeiros de subsídios. Na atual legislatura, já atingiram a fazendas e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros. O emprêgo de afilhados políticos e parentes de vereadores, constitui um capítulo vergolhoso no atual período legislativo. Outro escândalo é o das licenças para tratamento de saúde. Um vereador, combinado com o respectivo suplente, consegue licença. O suplente assume com a condição de ficar pagando mensalmente duzentos mil cruzeiros ao titular. Este fica licenciado com os vencimentos integrais, recebendo mais duzentos mil cruzeiros. O suplente no exercício da função, fica com cento e trinta e três mil e quatrocentos. Os vereadores Hamilton Moraes, Claudonox Sampaio e Jorge Lamenha Filho, tiveram os mandatos cassados durante a Revolução. Dois deles impetraram mandado de segurança e ultimamente tiveram ganho de causa pelo Tribunal de Justiça, sob a alegação de haverem sido irregulares as cassações. Consta que pretendem reassumir os cargos e após receberem os atrasados, renunciarão porque já têm emprêgo certo na Prefeitura Municipal.

II - PODER JUDICIÁRIO

Temos notícia de que alguns desembargadores são venais e corruptos. Há quem faça referências comprometedoras ao próprio Presidente do Tribunal de Justiça. A elevação de Juizes nêgos, sem serviços relevantes que justifiquem, ao cargo de desembargador, é considerada como proteção política. O Presidente do TJ de Alagoas, lidera publicamente uma ala do Tribunal, exclusivamente destinada a escolha de Juizes e Promotores, nos casos de nomeação, promoção e remoção. O elemento terá de, previamente, solidarizar-se com essa ala, sem o que não conseguirá entrar para a magistratura, razão porque o desembargador Paulo Aragão, um dos poucos valores da Justiça de Alagoas, se encontra isolado, por não comungar da corrupção, estando em vias de aposentar-se.

Dizem que o desembargador Xisto Gomes de Melo, votara em favor do Governador, em certa proposição, em troca da nomeação de um seu filho, Dr. Marcos Melo, que é atualmente Procurador da Fazenda do Estado. Um segundo filho do mesmo Dr Xisto, foi também admitido no Estado. No Tribunal de Justiça e no Tribunal Eleitoral, só ingressam como funcionários, membros da família ou parentes do próprio Presidente ou dos componentes daquela ala. Houve um Juiz de Direito, Dr José Pantaleão Neto, que, preterido em sua promoção, decepcionado com a injustiça e a corrupção, pediu aposentadoria e por ocasião da despedida da magistratura, proferiu discurso em que declarou de público, sem contestação, toda a corrupção que existe no Poder Judiciário do Estado.

* O Sr. Alfredo Gomes da Silva, tabelião público de União dos Palmares endossou as palavras do Dr José Pantaleão, por serem verdadeiras. Com a Revolução, foi mandada uma Comissão de Sindicância para todas as Comarcas do interior. Por incrível que pareça, o único funcionário demitido foi o Sr Alfredo Gomes, sem que até hoje fosse esclarecido o motivo. Tudo indica que foi perseguido porque ficou solidário com as declarações do Juiz José Pantaleão. O Sr Alfredo Gomes comunicou o ocorrido ao Exmo Sr Chefe do SNH e recorreu ao Presidente da República.

Em 20 / 1 / 1964
O ORIGINAL: [Assinatura]
CH 2.ª SEC/CG N 1X